



MEMORANDO.

		Data: 29/03/2021.	Nº. 055/2021
Da: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	Para:	Gabinete do Prefeito - GAB.	
Assunto: Aquisição de Combustível.			

Exmo. Senhor Prefeito,

Ao cumprimentá-la, solicito de Vossa Excelência a autorização aquisição de Combustível para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto da Prefeitura Municipal de Uiramutã /RR, conforme descrito no PAMS e Termo de Referência em anexo.

Atenciosamente

Darilene Souza Lima

DARILENE SOUZA LIMA

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Autorizo: Em: / /2021.

BRS
Benisio Roberto de Souza
 Prefeito

BENISIO ROBERTO DE SOUZA

Prefeito Municipal.



ESTADO DE RORAIMA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO



PAMS - PEDIDO DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL.

Protocolo

Órgão Emitente: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMED.	N° 055/2021
Função Programática: 12.361.021.0	Projeto Atividade: 2020
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00	Fonte de Recurso: FUNDEB

3.3.90.30.00

ITEM.	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS.	UNID.	QUANT.
01	Referente à aquisição de Combustível para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto da Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR. Conforme quantitativo discriminado no anexo I do Termo de Referência.	-	-

DESTINO/APLICAÇÃO: Destina-se para fornecimento de Combustível para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMED.	DATA: 29/03/2021
	 DARILENE SOUZA LIMA Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto
TIPO DE EMPENHO: () ORDINARIO () GLOBAL (x) ESTIMATIVO.	 BENISIO ROBERTO DE SOUZA Prefeito Municipal



TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente instrumento tem por objetivo a Aquisição de Combustíveis (Gasolina, Diesel comum e Diesel S10), para abastecimento dos veículos existentes na frota da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto da Prefeitura Municipal de Uiramutã-RR e outros que porventura venham a ser adquiridos, locados ou requisitados, para atender as demandas de transportes do exercício atual (2021).

2. FINALIDADE

2.1. A contratação do objeto do presente instrumento tem a finalidade de garantir o abastecimento dos veículos da frota da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto da Prefeitura Municipal de Uiramutã-RR e outros que porventura venham a ser adquiridos, locados ou requisitados, para atender as demandas de transportes durante o exercício atual (2021).

3. ESPECIFICAÇÃO

3.1. O objeto deverá ser executado em conformidade com as especificações constantes neste instrumento.

3.2. Somente poderá ser contratada para executar o objeto deste instrumento pessoa Jurídica que atenda aos requisitos legais exigidos por Lei.

3.3. O fornecimento do objeto deverá ser prestado todos os dias, incluindo os sábados domingos e feriados, ininterruptamente, em qualquer horário.

3.4. O preço deverá abranger todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos, assim como quaisquer atividades ou insumos necessários à execução do objeto, mesmo quando não expressamente indicados, não cabendo, posteriormente, quaisquer acréscimos previsíveis.

3.5. O preço será aferido aplicando-se os descontos ofertados pelo interessados sobre o preço médio dos combustíveis (Gasolina, Diesel comum e Diesel S10) apurado pela Agência Nacional de Petróleo - ANP, para o município de Boa Vista-RR no período pesquisado, na data do faturamento.

3.6. O fornecimento de combustível deverá estar disponibilizado à CONTRATANTE imediatamente após a assinatura do CONTRATO. E até o 5º (quinto) dia do mês subseqüente a empresa encaminhará fatura para pagamento do consumo do mês anterior.

3.7. Para viabilizar a avaliação dos custos de combustível estimam-se os quantitativos abaixo:



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



Item	Descrição	Quantidade	Unidade	% Desconto	Valor Unitário (R\$) ANP*	Valor Total (R\$)
1	Gasolina comum	14.000	litro	0,10	R\$ 4,735	R\$ 66.290,00
2	Diesel comum	13.200	litro	0,10	R\$ 4,386	R\$ 57.895,20
3	Diesel S-10	14000	litro	0,10	R\$ 4,356	R\$ 60.984,00
Valor total						R\$ 185.169,20

(*) Valores referentes ao preço médio ao consumidor divulgado mensalmente pela Agência Nacional do Petróleo - ANP.

3.7.1. O preço unitário considerado para o fornecimento do combustível será o preço máximo mensal do estado de Roraima ao consumidor, divulgado pela ANP, deduzido do desconto ofertado na proposta vencedora na licitação.

3.7.2. O preço médio mensal dos combustíveis do estado de Roraima ao consumidor é divulgado pela ANP, por meio da tabela constante do endereço eletrônico: http://www.anp.gov.br/preco/prc/Resumo_Mensal_Index.asp ou <http://www.anp.gov.br>.

3.7.3. O preço unitário poderá sofrer variação, conforme divulgação de preço médio mensal do combustível (gasolina, diesel, diesel S-10) no estado de Roraima, publicado pela Agência Nacional do Petróleo – ANP.

3.7.4. O percentual de desconto, oferecido na proposta vencedora, incidirá sobre o preço médio mensal divulgado pela ANP e será fixo e não reajustável durante toda a vigência contratual.

3.8. O objeto do presente instrumento será custeado através de dotações orçamentárias específicas a serem consignadas no ato da contratação, de acordo com o disposto no art. 7º, § 2º do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no elemento despesa nº 33.90.30 – Material de Consumo.

3.8.1. O fornecimento do combustível somente poderá ser atendido mediante apresentação de requisição de combustível emitida pela Unidade Requisitante, individualizada para cada veículo, constando do respectivo quantitativo de gasolina ou óleo diesel a ser atendido, assinada pela chefia da Seção de Transporte, ou pelo assistente daquela chefia, ou pelo Coordenador de Apoio Administrativo.

4. PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do atesto definitivo pelo fiscal do contrato, em relação ao item concluído ou entregue, observando-se a regularidade fiscal da contratada.

4.1. Mensalmente o fornecedor enviará a PMUI as notas fiscais correspondendo ao consumo mensal, acompanhada(s) da(s) pesquisa(s) de preços mensal a divulgado pela Agência Nacional de Petróleo - ANP em seu sítio eletrônico.



4.2. O faturamento poderá corresponder preferencialmente o período de 30 (trinta) dias. Mais poderá ser acordado outros períodos menores e que correspondente às requisições emitidas pela Seção de Transporte da PMUI no respectivo período.

4.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.4.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. Pela inexecução total ou parcial de qualquer obrigação ou condição deste instrumento e, se houver, do Termo de Referência ou do Edital do Pregão e seus anexos, sem embargo da possibilidade de rescisão contratual, caberá a aplicação das penalidades previstas no art. 7.º da Lei n.º 10.520/2002 e nos arts. 86 a 88 da Lei n.º 8.666/1993, conforme abaixo:

I – advertência, por escrito, nas hipóteses de execução irregular da contratação de baixa relevância, desde que não resulte em prejuízo para o serviço da CONTRATANTE;

II – na ocorrência de atraso inferior a 20 dias, multa de 0,5% sobre o valor da parcela inadimplida por dia de atraso;

III – na ocorrência de atraso superior a 20 dias, multa de 10% sobre o valor da parcela inadimplida;

IV – em caso de inexecução parcial não relacionada a atraso ou total, multa de 15% do valor da contratação;

V – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos, em caso de descumprimentos contratuais de média relevância;

VI – impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4.º da Lei n.º 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos, para os casos disciplinados no art. 7.º da Lei n.º 10.520/2002;

VII – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos

~~determinantes da punição ou até que seja~~



promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior, em caso de descumprimentos contratuais de alta relevância;

- 5.2. As multas a que aludem os incisos II e III do item anterior não impedem que a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em lei.
- 5.3. As penalidades previstas nos incisos I, V, VI e VII do item 6.1 poderão ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente à multa referida no inciso IV.
- 5.4. No caso de aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será facultada à Contratada a apresentação de defesa prévia no prazo de 5 dias úteis, nos termos da lei.
- 5.5. As penalidades de multa aplicadas na forma desta cláusula serão abatidas do valor da garantia prestada e se lhe forem superior, além da perda desta, responderá o contratado pela diferença apurada, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto ou cobrada judicialmente.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 6.1. Não será exigida garantia contratual, em virtude da natureza do objeto a ser adquirido.
- 6.2. O objeto poderá ser alterado de acordo com o interesse e a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, observando-se o disposto no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.
- 6.3. O Prefeito Municipal conhecerá dos casos omissos.

Uiramutã, 29 de março de 2021.


DARILENE SOUZA LIMA
Secretaria Municipal de Educação



ESTADO DE RORAIMA
MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



OFÍCIO Nº 041/2021.

Uiramutã/RR, 23 de março de 2021.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SR. OMERIO CAVALCANTE DE LIMA
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Assunto: Solicitação de Adesão a Ata de Registro de Preços PP n.º 001/2021 PMU.

Exmo. Sr. Secretário Municipal,

Reporto-me ao § 1º, artigo 22 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, para, via do presente manifestar o interesse desta Secretaria Municipal de Educação de Uiramutã em aderir a Ata de Registro de Preços PP nº 001/2021, Pregão 001/2021, para aquisição/contratação de combustíveis, firmado com o AUTO POSTO ABEL GALINHA LTDA, conforme descritivo e quantidade abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE.	% Desconto	Preço ANP
01	Gasolina comum	14.000	0,10	4,735
02	Diesel comum	13.200	0,10	4,386
03	Diesel S-10	14.000	0,10	4,356

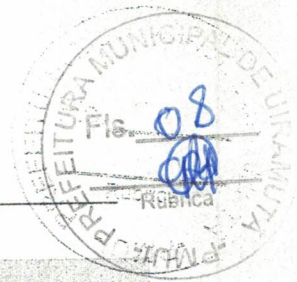
Registro que a contratação mencionada afigura-se como medida vantajosa para esta Secretaria.

Objetivando dar prosseguimento à contratação, solicitamos ainda, que esse órgão disponibilize as cópias da referida Ata de Registro de Preços e demais documentos pertinentes, incluindo as publicações.

Atenciosamente,


DARILENE SOUZA LIMA
Secretária Municipal de Educação

Recebemos:
24/03/2021
Omerio Cavalcante de Lima



TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente instrumento tem por objetivo a Aquisição de Combustíveis (Gasolina, Diesel comum e Diesel S10), para abastecimento dos veículos existentes na frota da Administração Geral da Prefeitura Municipal de Uiramutã-RR e outros que porventura venham a ser adquiridos, locados ou requisitados, para atender as demandas de transportes do exercício atual (2021).

2. FINALIDADE

2.1. A contratação do objeto do presente instrumento tem a finalidade de garantir o abastecimento dos veículos da frota da Prefeitura Municipal de Uiramutã-RR e outros que porventura venham a ser adquiridos, locados ou requisitados, para atender as demandas de transportes durante o exercício atual (2021).

3. ESPECIFICAÇÃO

3.1. O objeto deverá ser executado em conformidade com as especificações constantes neste instrumento.

3.2. Somente poderá ser contratada para executar o objeto deste instrumento pessoa Jurídica que atenda aos requisitos legais exigidos por Lei.

3.3. O fornecimento do objeto deverá ser prestado todos os dias, incluindo os sábados domingos e feriados, ininterruptamente, em qualquer horário.

3.4. O preço deverá abranger todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos, assim como quaisquer atividades ou insumos necessários à execução do objeto, mesmo quando não expressamente indicados, não cabendo, posteriormente, quaisquer acréscimos previsíveis.

3.5. O preço será aferido aplicando-se os descontos ofertados pelo interessados sobre o preço médio dos combustíveis (Gasolina, Diesel comum e Diesel S10) apurado pela Agência Nacional de Petróleo - ANP, para o município de Boa Vista-RR no período pesquisado, na data do faturamento.

3.6. O fornecimento de combustível deverá estar disponibilizado à CONTRATANTE imediatamente após a assinatura do CONTRATO. E até o 5º (quinto) dia do mês subsequente a empresa encaminhará fatura para pagamento do consumo do mês anterior.

3.7. Para viabilizar a avaliação dos custos de combustível estimam-se os quantitativos abaixo:



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Item	Descrição	Quantida de	Unida de	Valor Unitário (R\$) ANP*	Valor (R\$)	Total
1	Gasolina comum	46.000	litro	R\$ 4,510	R\$ 207.460,00	
2	Diesel comum	80.000	litro	R\$ 4,150	R\$ 332.000,00	
3	Diesel S-10	108.000	litro	R\$ 4,180	R\$ 451.440,00	
Valor total					R\$ 990.900,00	

(*) Valores referentes ao preço máximo permitido ao consumidor divulgado mensalmente pela Agência Nacional do Petróleo – ANP.

3.7.1. O preço unitário considerado para o fornecimento do combustível será o preço máximo mensal do estado de Roraima ao consumidor, divulgado pela ANP, deduzido do desconto ofertado na proposta vencedora na licitação.

3.7.2. O preço médio mensal dos combustíveis do estado de Roraima ao consumidor é divulgado pela ANP, por meio da tabela constante do endereço eletrônico: http://www.anp.gov.br/preco/prc/Resumo_Mensal_Index.asp ou <http://www.anp.gov.br>.

3.7.3. O preço unitário poderá sofrer variação, conforme divulgação de preço médio mensal do combustível (gasolina, diesel, diesel S-10) no estado de Roraima, publicado pela Agência Nacional do Petróleo – ANP.

3.7.4. O percentual de desconto, oferecido na proposta vencedora, incidirá sobre o preço médio mensal divulgado pela ANP e será fixo e não reajustável durante toda a vigência contratual.

3.8. O objeto do presente instrumento será custeado através de dotações orçamentárias específicas a serem consignadas no ato da contratação, de acordo com o disposto no art. 7º, § 2º do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no elemento despesa nº 33.90.30 – Material de Consumo.

3.8.1. O fornecimento do combustível somente poderá ser atendido mediante apresentação de requisição de combustível emitida pela Unidade Requisitante, individualizada para cada veículo, constando do respectivo quantitativo de gasolina ou óleo diesel a ser atendido, assinada pela chefia da Seção de Transporte, ou pelo assistente daquela chefia, ou pelo Coordenador de Apoio Administrativo.

4. PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do atesto definitivo pelo fiscal do contrato, em relação ao item concluído ou entregue, observando-se a regularidade fiscal da contratada.

4.1. Mensalmente o fornecedor enviará a PMUI as notas fiscais correspondendo ao consumo mensal, acompanhada(s) da(s) pesquisa(s) de preços mensal a divulgado pela Agência Nacional de Petróleo – ANP em seu sítio eletrônico.



4.2. O faturamento poderá corresponder preferencialmente o período de 30 (trinta) dias. Mais poderá ser acordado outros períodos menores e que correspondente às requisições emitidas pela Seção de Transporte da PMUI no respectivo período.

4.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.4.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. Pela inexecução total ou parcial de qualquer obrigação ou condição deste instrumento e, se houver, do Termo de Referência ou do Edital do Pregão e seus anexos, sem embargo da possibilidade de rescisão contratual, caberá a aplicação das penalidades previstas no art. 7.º da Lei n.º 10.520/2002 e nos arts. 86 a 88 da Lei n.º 8.666/1993, conforme abaixo:

I – advertência, por escrito, nas hipóteses de execução irregular da contratação de baixa relevância, desde que não resulte em prejuízo para o serviço da CONTRATANTE;

II – na ocorrência de atraso inferior a 20 dias, multa de 0,5% sobre o valor da parcela inadimplida por dia de atraso;

III – na ocorrência de atraso superior a 20 dias, multa de 10% sobre o valor da parcela inadimplida;

IV – em caso de inexecução parcial não relacionada a atraso ou total, multa de 15% do valor da contratação;

V – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos, em caso de descumprimentos contratuais de média relevância;

VI – impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4.º da Lei n.º 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos, para os casos disciplinados no art. 7.º da Lei n.º 10.520/2002;

VII – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública



enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior, em caso de descumprimentos contratuais de alta relevância;

- 5.2. As multas a que aludem os incisos II e III do item anterior não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em lei.
- 5.3. As penalidades previstas nos incisos I, V, VI e VII do item 6.1 poderão ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente à multa referida no inciso IV.
- 5.4. No caso de aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será facultada à Contratada a apresentação de defesa prévia no prazo de 5 dias úteis, nos termos da lei.
- 5.5. As penalidades de multa aplicadas na forma desta cláusula serão abatidas do valor da garantia prestada e se lhe forem superior, além da perda desta, responderá o contratado pela diferença apurada, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 6.1. Não será exigida garantia contratual, em virtude da natureza do objeto a ser adquirido.
- 6.2. O objeto poderá ser alterado de acordo com o interesse e a necessidade da administração, observando-se o disposto no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.
- 6.3. O Prefeito Municipal conhecerá dos casos omissos.

Uiramutã, 04 de fevereiro de 2021.

OMÉRIO CAVALCANTE DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

VIVIAN DA SILVA MAFRA
Secretária Municipal de Assistência Social

SILVÂNIO ALVES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos

JAOQUIM SOUZA LIMA NETO
Secretário Municipal de Turismo e Meio Ambiente

NEUDO JOAQUIM MARQUES
Secretário Municipal de Assuntos Indígenas

GILBERTO PAULO CORDEIRO
Secretário Municipal de Agricultura



SLP

SISTEMA DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS



Você está em »

Síntese dos Preços Praticados - RORAIMA

Resumo I - OLEO DIESEL S10 R\$/l

Período : De 24/01/2021 a 30/01/2021

município	nº de postos pesquisados	Preço médio	Preço ao Consumidor	desvio padrão	preço mínimo	preço máximo
Boa Vista	11	4,025	0,098	3,860	4,180	

O cálculo do preço médio foi ponderado de acordo com as vendas de combustíveis informadas pelas distribuidoras à ANP no ano de 2020, por meio do i-SIMP (Sistema de Informações de Movimentação de Produtos).

Data de Emissão : 03/02/2021

Site melhor visualizado com o Microsoft Internet Explorer

Em caso de dúvidas na utilização do sistema, entre em contato com o

Centro de Relações com o Consumidor da ANP - Telefone 0800 - 970 0267

É autorizada a reprodução total ou parcial dos dados publicados nesta página, mediante menção obrigatória da fonte (endereço eletrônico e data de acesso) de forma clara e visível.

ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

[Clique aqui para acessar a série histórica do Levantamento de Preços](#)



SLP

SISTEMA DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS



Você está em »

Síntese dos Preços Praticados - RORAIMA

Resumo I - GASOLINA COMUM R\$/l

Período : De 24/01/2021 a 30/01/2021

município	nº de postos pesquisados	Preço ao Consumidor			
		preço médio	desvio padrão	preço mínimo	preço máximo
Boa Vista	12	4,478	0,029	4,440	4,510

O cálculo do preço médio foi ponderado de acordo com as vendas de combustíveis informadas pelas distribuidoras à ANP no ano de 2020, por meio do i-SIMP (Sistema de Informações de Movimentação de Produtos).

Data de Emissão : 03/02/2021

Site melhor visualizado com o Microsoft Internet Explorer

Em caso de dúvidas na utilização do sistema, entre em contato com o

Centro de Relações com o Consumidor da ANP - Telefone 0800 - 970 0267

É autorizada a reprodução total ou parcial dos dados publicados nesta página, mediante menção obrigatória da fonte (endereço eletrônico e data de acesso) de forma clara e visível.

ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

[Clique aqui para acessar a série histórica do Levantamento de Preços](#)



SLP

SISTEMA DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS



Você está em »

Síntese dos Preços Praticados - RORAIMA

Resumo I - OLEO DIESEL R\$/l

Período : De 24/01/2021 a 30/01/2021

município	nº de postos pesquisados	Preço ao Consumidor			
		preço médio	desvio padrão	preço mínimo	preço máximo
Boa Vista	9	3,982	0,102	3,830	4,150

Exportar

O cálculo do preço médio foi ponderado de acordo com as vendas de combustíveis informadas pelas distribuidoras à ANP no ano de 2020, por meio do i-SIMP (Sistema de Informações de Movimentação de Produtos).

Data de Emissão : 03/02/2021

Site melhor visualizado com o Microsoft Internet Explorer

Em caso de dúvidas na utilização do sistema, entre em contato com o

Centro de Relações com o Consumidor da ANP - Telefone 0800 - 970 0267

É autorizada a reprodução total ou parcial dos dados publicados nesta página, mediante menção obrigatória da fonte (endereço eletrônico e data de acesso) de forma clara e visível.

ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

[Clique aqui para acessar a série histórica do Levantamento de Preços](#)



PORTARIA Nº 015/2021

Dispõe sobre a Nomeação da Comissão permanente de Licitação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

RESOLVE:

RESOLVE

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para compor a equipe de apoio da Comissão Permanente de Licitação – CPL:

Senhor Sandro da Silva Mafra, portador do CPF: 889.112.762-00, como Presidente;

Senhora Maria Jose da Silva Lima, portador do CPF: 447.108.602-20, como membro;

Senhora Cleiciane Pinho de Assis, portadora do CPF: 973.284.642-91, como membro.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR, 04 de Janeiro de 2021.


Benício Roberto de Souza
Prefeito

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito

Prefeitura Municipal de Uiramutã
CGC: 01.612.681/0001-01
End: Rua Cici Mota S/N – Centro - Uiramutã – RR – CEP 69358-000

PUBLICADO NO MURTO
EM 04/01/21
E. M. G. S.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



AUTORIZAÇÃO

Estando devidamente cumpridas as formalidades legais, autorizo a abertura do procedimento licitatório visando a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM E DIESEL S-10) PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ-RR

Remeta-se o procedimento a Comissão Permanente de Licitação – CPL para os procedimentos cabíveis. Após sejam os autos submetidos à análise da **Assessoria Jurídica** para emissão de parecer jurídico.

Uiramutã-RR, 04 de Fevereiro de 2021.

Benisio Roberto de Souza
- Prefeito

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal de Uiramutã-RR.

Rua Cici Mota, s/n – Centro – Uiramutã - RR
CNPJ: 01.612.681.0001.01



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



JUSTIFICATIVA PARA REALIZAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL

Em atendimento ao disposto no art. 1º, § 2º do Decreto Federal 5.504, de 05 de Agosto de 2005, a inviabilidade da utilização do Pregão na sua forma Eletrônica deverá ser justificada.

Verifica-se, portanto, que o principal aspecto a ser observado no que se refere à opção pela modalidade de Pregão Presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação de bens e serviços comuns, sem prejuízo à competitividade.

A opção por pregão presencial se dá em face de que o Pregão Eletrônico demanda a necessidade de utilização de uma plataforma de uso e acesso específico, necessitando de treinamento próprio, além da necessidade de uma rede lógica completa e eficiente, bem como equipamentos de informática que atendam tal demanda.

Desta forma, considerando que esta Municipalidade não dispõe de servidor capacitado para tal utilização da plataforma, bem como acesso a respectiva plataforma, mister se faz que a justificativa para utilização da modalidade de Pregão em sua forma Presencial.

Ademais, oportuno destacar ainda que é notório que a realização do Pregão Eletrônico tem acarretado alguns sérios problemas para os Órgãos Públicos de menor Porte, a exemplo desta Prefeitura, especialmente no que tange ao cumprimento contratual, por conta de, em grande parte, da distância, permitida na modalidade Eletrônica e desinteresse posterior de licitantes, vindo a resultar em prejuízo, em diversos aspectos, como econômico, material e temporal, para o órgão, o mesmo não correndo na forma Presencial, que demanda e demonstra maior interesse por parte dos participantes, justamente pela necessidade da presença física do licitante, assegurando, desta forma, a contratação.

Isto posto, embora para tais contratações o Pregão seja modalidade obrigatória a ser utilizada, conforme estabelece Decreto Federal 5.504/05, tendo sido optado pela forma Presencial, o que é perfeitamente permitido pela referida legislação, uma vez que é mais prático, simples, direto e acessível atingindo a finalidade a que se destina, qual seja garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, permitindo a participação de quaisquer interessados que atendam as exigências editalícias, selecionando a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, eis o motivo, pelo qual, consideramos justificada a inviabilidade da utilização da forma Eletrônica, optando-se pelo Pregão Presencial.

SANDRO DA SILVA MAFRA
Presidente da CPL

Sandro da Silva Mafra
Presidente da CPL
Port. n°012/2021
Prefeitura de Uiramutã



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ

1



PARECER JURÍDICO 004/2021

PROCESSO N.º 009/2021 – Secretaria de Administração
REF.: REGISTRO DE PREÇO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ASSUNTO: Pedido de parecer técnico jurídico de dispensa de licitação na modalidade pregão para fornecimento de combustível para atender necessidade do Executivo Municipal.

RELATÓRIO

Em atenção ao pedido de PARECER TÉCNICO JURÍDICO da Comissão Permanente de Licitação dirigido a esta Assessoria Jurídica sobre a abertura de Edital de Licitação na modalidade Pregão, e embasados no disposto no art. 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, vimos informa o seguinte:

Foi encaminhado junto com o pedido de parecer a minuta do edital, e demais documentos integrantes do processo 009/2021 – Secretarias de Administração.

É a síntese do necessário. Passo a opinar.

FUNDAMENTOS

Trata-se de procedimento licitatório, para a modalidade PREGÃO, que visa o registro de preço do objeto abaixo descrito, devendo observar as disposições da Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93, conforme dispõe o art. 9º deste diploma normativo:

Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustível (gasolina comum, diesel comum e diesel S- 10) através de oferta de maior percentual de desconto sobre o preço máximo ao consumidor da média praticada no estado de Roraima operada pela Agência Nacional do Petróleo, gás natural e biocombustíveis (ANP)

O art.3º Lei 10.5020/02 prevê a formalidade exigida nesta fase preparatória, in verbis:

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ

2



que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

§ 1º A equipe de apoio deverá ser integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do órgão ou entidade promotora do evento.

§ 2º No âmbito do Ministério da Defesa, as funções de pregoeiro e de membro da equipe de apoio poderão ser desempenhadas por militares

Consta nos autos as solicitações de despesas das Secretarias (Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Assuntos Indígenas e Secretaria Municipal de Agricultura), todas com objetivo da solicitação claramente indicados e devidamente assinados pelos respectivos secretários ocupantes da pasta.

Em observância ao disposto no art. 3º encontramos no presente procedimento o termo de referência onde foi indicado o objeto, apontando a justificativa, e estabelecidas as condições para participações, velando pelo princípio da isonomia, e atendendo a todos os requisitos do dispositivo.

Foi feito às fls. XX a pesquisa de mercado para formação de preço.

Consta nos autos a minuta do edital, bem como a AUTORIZAÇÃO para abertura do presente procedimento, devidamente subscrita pelo Excelentíssimo Prefeito.

Quanto ao valor estimado para contratação, consta dos autos as pesquisas de mercado para formação de preços dos objetos a serem licitados, que serviu de parâmetro para a fixação do valor estimado para contratação. Denota-se que o referido documento encontra-se devidamente subscrito pelo servidor responsável por sua elaboração.

Quanto a Reserva e a Dotação Orçamentária, consta dos presentes autos a reserva para suprimir a contratação pretendida.

O presente procedimento encontra-se em ordem, devidamente autuado, com suas



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



folhas numeradas e rubricadas pelo servidor responsável pela juntada dos respectivos processos.

Parece-nos adequada a modalidade pregão para reger o presente certame, tendo em vista ser esta uma modalidade sui generis, onde temos a análise da proposta de acordo com as exigências do ato convocatório, e uma possível e econômica, tendo em vista que os licitantes podem baixar suas ofertas.

Da análise da minuta do edital e seus anexos não identifiquei necessidades de alterações, pois apresentam os requisitos formais da Lei 10.520/02 e da Lei 8.666/93, devendo a Comissão de Licitação observar as vedações do art. 5º da Lei 10.520, a fim de evitar eventual ilegalidade.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, com base nos fundamentos de fato de direito retro declinados, o parecer opinativo desta assessoria é no sentido de que não há óbice no regular desenvolvimento do referido Processo Licitatório, estando apto o presente feito para iniciar sua fase externa.

É o parecer, S.M.J.

Uiramutã - RR, 05 de fevereiro de 2021.


GABRIEL MOURÃO P. CAVALCANTE
Assessor Jurídico – OAB/RR 1.224



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ-RR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2021 TIPO: MENOR
PREÇO – MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2021 ABERTURA DA
SESSÃO: 22 DE FEVEREIRO DE 2021 ÀS 08:30 HORAS

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ-RR inscrito no CNPJ sob nº 01.612.691/0001-01, sediado à Rua Cici Mota s-nº, Centro, Uiramutã-RR, através de seu pregoeiro, designado por Portaria, devidamente autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, observados pelas Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002; pela Lei Complementar 123/2006, Decreto Federal nº 7.892/2013, e demais normas pertinentes, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**, tendo por objeto a formação de **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM E DIESEL S- 10) ATRAVÉS DE OFERTA DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O PREÇO AO CONSUMIDOR DA MÉDIA PRATICADA NO ESTADO DE RORAIMA OPERADA PELA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS (ANP)**, conforme termo de referência, especificação e quantitativos constante do **ANEXO I** deste Edital, bem como as cláusulas abaixo descritas.

A presente contratação se faz necessário para realizar o abastecimento de forma regular aos veículos pertencentes ao município de Uiramutã-RR (Secretaria Municipal de Administração, , Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Assuntos Indígenas e Secretaria Municipal de Agricultura).

1.2. A entrega dos envelopes proposta e documentação **deverão ser feita até o dia 22.02.2021 às 8:00h**, na Prefeitura do Município de Uiramutã – situada a Rua Cici Mota sem nº Centro, Uiramutã, Estado de Roraima, não se permitindo atraso, mesmo involuntário, considerando-se como horário de entrega, o protocolado Na recepção da Prefeitura Municipal de Uiramutã.

1.3. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, a ser realizada na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Uiramutã-RR, no dia **22.02.2021**, às 08:30, de acordo com a legislação vigente mencionada no preâmbulo deste Edital.

1.4. Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, o processo será suspenso e a pregoeiro emitirá comunicado, informando a nova data para o recebimento das propostas e/ou recebimento dos lances.

1.5. No dia, hora e local designados, será realizada sessão pública para:

Rua Cici Mota, s/n – Centro – Uiramutã - RR
CNPJ: 01.612.681.0001.01



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



- 1.5.1 credenciamento dos interessados;
- 1.5.2 recebimento da declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- 1.5.3 recebimento dos envelopes contendo as propostas em percentual de desconto e a documentação de habilitação dos licitantes;
- 1.5.4 análise das propostas para fins de classificação dos licitantes para a etapa de apresentação de lances verbais;
- 1.5.5 realização da etapa de apresentação de lances verbais;
- 1.5.6 avaliação dos documentos habilitatórios do(s) licitante(s) que tiver(em) apresentado a(s) melhor(es) proposta(s);
- 1.5.7 recebimento de eventual (is) recurso(s); e
- 1.5.8 adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, no caso de inexistir recurso.

1.6. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do município de Uiramutã-RR, credenciado na função de Pregoeiro e equipe.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto **O REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM E DIESEL S- 10) ATRAVÉS DE OFERTA DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O PREÇO MÁXIMO AO CONSUMIDOR DA MÉDIA PRATICADA NO ESTADO DE RORAIMA OPERADA PELA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS (ANP)**, conforme especificações do Termo de Referência no anexo I deste Edital, o qual faz parte integrante deste edital para todos os fins e efeitos.

2.2. A proposta deve ser formulada com base no preço máximo permitido ao consumidor praticado pela Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Bicomcombustível (ANP), resultante da média operada pelas cidades da Região do Estado de Roraima, conforme especificações constantes no Anexo I do presente edital.

2.3. A quantidade estimada para o presente processo licitatório relacionado no edital de embasamento serve apenas como orientação, não constituindo, sob hipótese alguma garantia de faturamento.

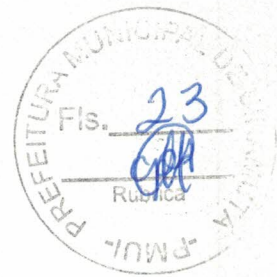
2.4. Os fornecedores que desejarem participar do presente certame deverão possuir estabelecimento credenciado para fornecimento do objeto, na forma da legislação vigente.

2.5. Os fornecedores que desejarem participar do certame deverão entregar o combustível em postos de abastecimento próprio ficando o fornecedor (em regime de comodato).

2.6. No preço ofertado pela licitante deverão estar computados todos os custos, encargos e frete, assim como quaisquer ônus, taxas, e emolumentos que recaiam sobre o objeto da licitação, correrão única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade do licitante vencedor.

2.7. A presente Licitação reger-se-á pelo tipo: **MENOR PREÇO – maior desconto (através de maior percentual de desconto sobre a Tabela da ANP).**

Rua Cici Mota, s/n – Centro – Uiramutã - RR
CNPJ: 01.612.681.0001.01



3. DO EDITAL

- 3.1. O aviso deste Edital será publicado no Diário Eletrônico dos Municípios do Estado de Roraima: e mural da Prefeitura Municipal de Uiramutã-RR
- 3.2. O Edital na íntegra está disponibilizado na sala da CPL-PMUI da Prefeitura Municipal de Uiramutã-RR.
- 3.3. As dúvidas e esclarecimentos necessários para a formulação das propostas deverão ser encaminhadas à CPL.
- 3.4. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública do Pregão, qualquer cidadão ou pretenso licitante poderá impugnar este ato convocatório, de acordo com a Lei Federal nº8.666/93.
- 3.5. As impugnações, dúvidas e esclarecimentos sobre o conteúdo do Edital e seus Anexos somente serão prestados e considerados quando solicitados por escritos ao Pregoeiro ou à Equipe de apoio, até 02(dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, mediante efetivo recebimento.
- 3.6. O pregoeiro deverá decidir sobre a petição de esclarecimento no prazo de até 1(um) dia útil;

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão participar da presente licitação empresas regularmente estabelecidas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos e que satisfaçam integralmente as condições deste Edital e seus Anexos.
- 4.2. Não será permitida a participação de Empresas que se encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente.
- 4.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, servidor ou dirigente deste Município de Uiramutã-RR, bem como, empresas que tenham em seu quadro societário pessoas com parentesco com agentes políticos da Administração licitadora, conforme Súmula nº13 do STF.
- 4.4. A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

5. CREDENCIAMENTO

- 5.1. No início da sessão pública do pregão, o licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro devidamente munido dos documentos que demonstrem que detém poderes para as práticas de atos inerentes ao pregão.
- 5.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados, **separados dos Envelopes 1(um) e 2(dois)**, os seguintes documentos:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de

Rua Cici Mota, s/n – Centro – Uiramutã - RR
CNPJ: 01.612.681.0001.01



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, **ou** instrumento de registro comercial (certidão simplificada), registrado no órgão competente, devidamente atualizado, ou seja, com data não superior a 90 dias, devendo comprovar em ambos os casos que o ramo de atividade da participante é compatível com o objeto da licitação;

- a.1) Se da análise dos documentos citados acima ficar caracterizado que o ramo de atividade da proponente é incompatível com o objeto da licitação ficará esta impossibilitada de credenciar-se para participar do certame, vez que viola a exigência do item 4.1 deste Edital.
- b) Carta de credenciamento, conforme o modelo constante do Anexo VII, **ou** procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, da qual constem poderes necessários à prática dos atos inerentes à licitação, como formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, assinar declarações;
- c) Documento oficial de identificação que contenha fotografia.

5.3. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

5.3.1 Os licitantes que, por ocasião do credenciamento, apresentarem a documentação relativa à habilitação jurídica, ficam dispensados de reapresentá-los no momento de aferição da habilitação.

5.4. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

5.5. A não apresentação, incorreção do documento de credenciamento ou ausência do representante legal da licitante importará na desclassificação da sua proposta no presente certame. Contudo, verificadas as possibilidades de saneamento pelo Pregoeiro, ele não poderá apresentar lances verbais ou qualquer manifestação em nome da mesma na sessão do pregão, inclusive interpor recursos.

6. PRÉ - HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes deverão apresentar diretamente ao Pregoeiro, no início da sessão fora dos Envelopes nº 01 e 02, Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme o modelo constante no Anexo VIII, podendo ser entregue num terceiro envelope.

6.1.1. No caso da sua não apresentação, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação pode ser firmada no início da sessão pelo credenciado, adotando-se o modelo constante do Anexo VIII.

6.2. Caso a proponente queira usufruir dos benefícios para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, previstos na Lei Complementar 123/2006, deve apresentar diretamente ao Pregoeiro, fora dos envelopes nº01 e 02, a documentação comprobatória dessa condição, através dos seguintes documentos:

- a) certidão simplificada emitida e registrada pela respectiva junta comercial, ou documento equivalente, devidamente atualizada, ou seja, com data não superior a 90 dias; e
- b) declaração da empresa, emitida por seu representante legal, de que é microempresa ou empresa de

Rua Cici Mota, s/n – Centro – Uiramutã - RR
CNPJ: 01.612.681.0001.01

pequeno porte, constituída na forma da Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo constante do Anexo IX do presente Edital.

6.3. A licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, § 4º, da Lei Complementar nº 123/2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

6.4. A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante, nos termos do art. 7º, da Lei nº 10.520/02, à sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, como também caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, bem como das demais cominações legais.

6.5. Caso não haja a comprovação do enquadramento, as proponentes poderão participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos na lei Complementar n.º 123/2006.

7. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1. Os ENVELOPES Nº01 – PROPOSTA DE PREÇO e Nº02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, devidamente fechados, deverão ser apresentados, constando da parte externa e frontal o seguinte:

Envelope contendo a proposta: **ENVELOPE Nº01:**

**A PREFEITURA MUNICIPAL UIRAMUTÃ-RR
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº01/2021
ABERTURA: 22.02.21 ÀS 8:30
PROPOSTA DE PREÇOS
NOME DA EMPRESA LICITANTE (indicar se é Microempresa ou EPP)**

Envelope contendo os documentos de habilitação: **ENVELOPE Nº02:**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº01/2021
ABERTURA: 22.02.21 ÀS 8:30
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
NOME DA EMPRESA LICITANTE (indicar se é Microempresa ou EPP)**

7.2. Antes da abertura dos envelopes nºs 01 (proposta de preços) e 02 (documentos de habilitação), deverão ser os invólucros rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

7.3. Poderá o Pregoeiro solicitar aos respectivos representantes que complementem a identificação dos envelopes antes do horário previsto para o início da sessão, caso apresentem alguma desconformidade.

7.4. Depois da hora marcada para o início da reunião, não serão permitidos adendos ou esclarecimentos sobre



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



as propostas regularmente protocoladas, a não serem aqueles expressamente solicitados pelo Pregoeiro, sobretudo quanto à regularização de falhas meramente formais da documentação.

7.5. Deverão ser vistos e rubricados pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes das empresas participantes, todas as propostas de preços e os documentos de habilitação analisados.

8. DA PROPOSTA – envelope nº 01

- 8.1. A proposta comercial deverá atender às seguintes exigências:
- a) SER DATILOGRAFADA OU DIGITADA NOS MOLDES DO ANEXO III (complementando-se com todos os demais requisitos deste Edital, especialmente aqueles constantes neste tópico – da proposta), em (01) uma via, escrita em língua portuguesa, sem conotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas.
 - b) Fazer menção ao número do Pregão, ao dia e à hora de sua realização;
 - c) Atender a todos os itens e condições constantes deste Edital e seus anexos.
 - d) Ser datada, carimbada (Carimbo padrão do CNPJ ou Papel timbrado), rubricado em todas as páginas e assinada na última (ou única) folha pelo representante;**
 - e) Conter as especificações de forma clara e detalhada do objeto cotado, que deverão estar de acordo com as exigências constantes do ANEXO I, não se admitindo propostas alternativas;
 - f) A proposta deve ser apresentada em forma de percentual de desconto sobre a média dos preços médios ao consumidor praticado pela tabela da ANP no Estado de Roraima já incluído a essa proposta tributos, contribuições, taxas, seguros, fretes e outras quaisquer despesas incidentes que recaiam sobre o fornecimento de combustível.

9. DA DOCUMENTAÇÃO – envelope nº 02

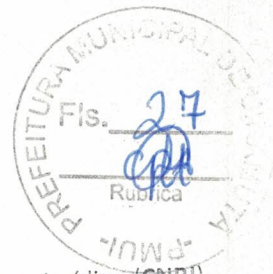
- 9.1. Para habilitação o proponente licitante deverá apresentar, inserido no Envelope 2, a documentação relativa à:
- 9.2. **Habilitação Jurídica:**
- a. **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;
 - b. **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, incluindo a última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores. Os documentos podem ser substituídos por Certidão Simplificada da Junta Comercial, desde que constem os nomes dos representantes legais do licitante e o ramo de atividade, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias;
 - c. **Inscrição do Ato Constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
 - d. **Decreto de Autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

Rua Cici Mota, s/n – Centro – Uiramutã - RR
CNPJ: 01.612.681.0001.01



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



- a. **Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral** no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- b. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de **Certidão Conjunta Negativa** (ou Positiva com Efeitos de Negativa) **de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União** expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) através do site: www.receita.fazenda.gov.br;
- c. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débito** (ou Positiva com Efeitos de Negativa) ou documento equivalente do **Estado** sede da licitante na forma da lei;
- d. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débito** (ou Positiva com Efeitos de Negativa) ou documento equivalente do **Município** sede da licitante na forma da lei;
- e. Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei; fornecida pela Caixa Econômica Federal - CEF, através do site www.caixa.gov.br;
- f. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de **Certidão Negativa** (ou Positiva com Efeitos de Negativa) **de Débitos Trabalhistas - CNDT** emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, através do site: www.tst.jus.br

9.4. Qualificação Técnica

- a. **Alvará de funcionamento** ou documento similar do **Município sede ou Filial** comprovando o ramo de atividade compatível com o objeto em vigência.
- b. **Certidão da Agência Nacional do Petróleo**, certificando que a empresa encontra-se autorizada, por esta agência, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos.

9.5. Qualificação Econômico-Financeira:

- a. **Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

9.6. Deverão constar no Envelope 2, ainda, **Declarações da Licitante**, elaboradas em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, sob as penas da lei:

- a. De **Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal**, de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem com menos de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, conforme modelo constante no Anexo IV do presente edital;
- b. De **Responsabilidade**, conforme modelo constante no Anexo VI do presente edital;
- c. De **Inexistência de Fato Impeditivo** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, conforme modelo constante no Anexo V, do presente edital;
- d. De **Atendimento** apontando que a empresa participante não possui sócios, dirigentes ou cotistas com parentesco com membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação, conforme modelo constante no Anexo X, do presente edital;

Rua Cici Mota, s/n - Centro - Uiramutã - RR
CNPJ: 01.612.681.0001.01



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



9.1.1 Os documentos elencados no item acima deverão ser apresentados em original ou fotocópia autenticada por cartório competente. Em caso de apresentação dos referidos documentos sob a forma de fotocópia simples, a aceitação dos mesmos fica condicionada ao acompanhamento do respectivo original, para que o pregoeiro possa fazer a devida autenticação.

9.1.2 Os documentos expedidos pela *INTERNET* poderão ser apresentados em forma original ou, cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estará sujeitos a verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo Pregoeiro.

9.1.3 No caso de apresentação de certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), haverá a inabilitação em razão de fato superveniente, de acordo com o previsto no artigo 43, parágrafo 5º da Lei nº. 8.666-93.

9.7. Os documentos serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos representantes presentes. A validade dos documentos será conferida e, no caso da data de qualquer documento solicitado estar vencida, o(s) licitante(s) será (ao) INABILITADO(S). Este documento fará parte do Processo Licitatório.

9.8. A falta de quaisquer dos documentos aqui exigidos ou sua apresentação em desconformidade com o presente edital implicará na inabilitação da licitante.

9.9. As microempresas e empresas de pequeno porte, quanto à regularidade fiscal, poderão sanear defeitos constatados na habilitação apenas se apresentarem na sessão todos os documentos previstos neste Capítulo, mesmo que contenham algum vício, dando a microempresa o prazo de 5(cinco) dias para apresentar as referidas regularizadas.

9.10. Toda a documentação apresentada deverá estar em pleno vigor. Documentos expedidos por órgãos oficiais, omissos quanto ao prazo de validade, serão aceitos por 03 (três) meses contados a partir da sua expedição, à exceção de disposição em contrário estabelecida neste Edital.

10. DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO E DO JULGAMENTO

10.1. No dia, horário e local indicado no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro declarará aberta a sessão de processamento do pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

10.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

10.3. Uma vez iniciada a abertura do primeiro envelope "Proposta", estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame, não sendo permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste pregão.

Rua Cici Mota, s/n – Centro – Uiramutã - RR
CNPJ: 01.612.681.0001.01



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



- 10.4. Abertos os envelopes nº 01 – PROPOSTA, pelo pregoeiro, este efetuará rubrica, conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste edital.
- 10.5. A análise das propostas pelo pregoeiro visará à verificação do atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do edital.
- 10.6. Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste Edital, que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes ou apresentarem cotação em valores, percentuais 0 ou negativo.
- 10.7. O Pregoeiro classificará para a fase seguinte a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO - maior percentual de desconto sobre a tabela da ANP, (através de maior percentual de desconto sobre o PREÇO MÁXIMO ao consumidor)** e aquelas que tenham apresentado propostas em percentuais sucessivos e inferiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de maior percentual de desconto.
- 10.7.1 Quando não forem verificadas pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as 03 (três) propostas quaisquer que sejam os mais altos percentuais de descontos, excluída a que já estiver classificada.
- 10.7.2 No caso de empate entre 02 (duas) ou mais propostas iniciais, realizar-se-á o sorteio para definir a ordem da apresentação dos lances.
- 10.7.3 Para efeito de classificação das propostas considerar-se-á de maior percentual de desconto.
- 10.8. O Pregoeiro convocará as licitantes classificadas conforme item 10.7 para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo autor da proposta de menor percentual de desconto, seguindo-se das demais em ordem crescente ao valor.
- 10.8.1. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último valor apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 10.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas na Lei, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.
- 10.10.** Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO - maior percentual de desconto sobre a tabela da ANP.**
- 10.11. Havendo apenas uma proposta que atenda a todas as condições do edital, estando o seu percentual de desconto compatível com o praticado no mercado, esta poderá ser aceita, podendo o pregoeiro negociar visando obtenção de maior desconto.
- 10.12. Havendo a participação de microempresa ou empresa de pequeno porte e se for constatado o empate



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



técnico, conforme estabelecem os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006, o PREGOEIRO aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá o Pregoeiro ainda negociar um melhor desconto caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006;
Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

Art. 45. Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.13. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro verificará a classificação final, indicando as licitantes enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.14. Sendo a licitante ofertante de maior percentual de desconto não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, verificar-se-á a ocorrência de empate ficto na hipótese em que o percentual ofertado por uma ou mais licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte for até 5% (cinco por cento) inferiores ao maior percentual efetivo.

10.14.1. Na hipótese de o melhor classificado ser microempresa ou empresa de pequeno porte, fica inviabilizada a regra do item 10.12.

10.14.2. Ocorrendo o empate ficto, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar novo lance, em valor inferior ao da melhor classificada, em até 05 (cinco) minutos.

10.14.3. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada decline do direito de ofertar lance, serão convocadas as demais proponentes enquadradas na mesma situação cujos valores estejam no limite

Rua Cici Mota, s/n – Centro – Uiramutã - RR
CNPJ: 01.612.681.0001.01



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



do empate ficto, respeitada a ordem de classificação.

10.14.4. Na hipótese de haver propostas idênticas ofertados por microempresas ou empresas de pequeno porte, será procedido sorteio para definição da ordem final de classificação.

10.15. Terminada a etapa de lances, será procedido à abertura do **Envelope nº 2 – HABILITAÇÃO**.

10.16. Para a análise e julgamento dos documentos de habilitação, será observado o contido no Capítulo 9 deste edital.

10.16.1. Caso a oferta não seja aceita ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar diretamente com o novo proponente, até a apuração da proposta que atenda ao Edital.

10.17. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

10.18. Ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer, através do registro da síntese de suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará na decadência do direito do recurso, e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo Pregoeiro.

10.19. Poderá o Pregoeiro, se assim entender necessário, suspender os trabalhos para análise mais acurada, ficando os envelopes, após rubricados, sob sua guarda, os quais serão posteriormente exibidos, ainda lacrados, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

10.20. Havendo suspensão dos trabalhos, o Pregoeiro informará, com um mínimo de 02 (dois) dias úteis de antecedência, o dia, hora e local em que serão reiniciados os trabalhos, ficando cientes, desde logo, as licitantes presentes e fazendo a comunicação direta, por meio eletrônico de comunicação à distância aos que indicaram representantes e aos que se ausentaram após abertura da sessão.

10.21. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e pelos proponentes presentes.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a preclusão do direito de recurso. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção

Rua Cici Mota, s/n – Centro – Uiramutã - RR
CNPJ: 01.612.681.0001.01



de interpor o recurso pelo proponente.

11.3. Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Caso não haja recurso, ou após julgado este, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora, encaminhando o processo para homologação por parte do Prefeito Municipal.

11.5. O recurso interposto fora do prazo não será conhecido.

11.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

12. DO REGISTRO DE PREÇOS E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. O registro do objeto desta licitação será feito à licitante classificada em 1º lugar, e, se houver, às licitantes classificadas em 2º e 3º lugares.

12.2. O registro do preço será realizado pelo pregoeiro, ao final da sessão do pregão, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

12.3. Ocorrendo a interposição de recursos, o registro será realizado após decisão dos mesmos.

12.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após o registro dos preços ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

13. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

13.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, a Prefeitura Municipal de Uiramutã convocará a licitante classificada em 1º lugar, para no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais sanções legais aplicáveis.

13.1.1 A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Uiramutã a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

13.2. A convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço, e contrato quando cabível, formalizar-se-á mediante notificação na forma de correio eletrônico, fax ou qualquer outro meio a critério da Prefeitura Municipal de Uiramutã.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



13.3. O prazo para assinar a Ata de Registro de Preço, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura Municipal de Uiramutã-RR.

13.4. Em caso de recusa injustificada do licitante em assinar a Ata de Registro de Preço ou aceitar o instrumento equivalente dentro do prazo anteriormente estabelecido, sujeitá-lo-á as sanções previstas no Item 18 do presente edital.

13.5. Se o licitante convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, é facultado a Prefeitura Municipal de Uiramutã, examinando e verificando a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, proceder à convocação para assinatura, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nesta lei e legislação pertinente.

13.6. Não mais sendo possível a aquisição do objeto da empresa classificada em primeiro lugar, será realizada a compra da segunda colocada, a qual será informada através de solicitação para a entrega do produto, cumprindo-a no prazo previamente determinado.

13.6.1. Em surgindo a impossibilidade de o segundo colocado fornecer o objeto licitado, o mesmo procedimento será realizado em relação ao terceiro colocado.

13.7. A Ata de Registro de Preços vigorará por **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

13.8. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante obriga-se ao fornecimento pelos percentuais de desconto nela registrados.

13.9. Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preço, sob pena de aplicação das sanções definidas no item 18 do presente instrumento.

13.10. A assinatura da Ata de Registro de Preços estará condicionada a apresentação do documento de procuração devidamente reconhecido em Cartório, que habilite o seu representante. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade do signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia do estatuto social ou contrato social em vigor e, quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário.

13.11. Farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, independentemente de transcrição.

13.12. O registro de preços poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

Rua Cici Mota, s/n – Centro – Uiramutã - RR
CNPJ: 01.612.681.0001.01



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



13.13. As licitantes beneficiárias da Ata de Registro de Preços não poderão transferir os direitos e obrigações dela decorrentes a outrem.

13.14. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas pelo Decreto Federal 7.892/2013.

14. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

14.1. Os combustíveis: Gasolina comum, Diesel Comum e Diesel S-10 o fornecimento deverá ser realizado diretamente na bomba, 24(vinte e quatro) horas por dia.

14.2. Para recebimento e fiscalização do objeto licitado, o MUNICÍPIO designará os servidores que atuarão nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei 8.666/93, da seguinte forma:

- a) Receberão provisoriamente, no ato de entrega dos combustíveis, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com o solicitado na licitação;
- b) Receberão definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos combustíveis e consequente aceitação, no prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos contados após o recebimento provisório.
- c) O recebimento dos combustíveis, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade dos mesmos entregues, durante todo o prazo de vigência da ata.

14.3. Se a entrega e/ou a substituição dos combustíveis não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e na ata de registro de preços.

14.4. Caso os combustíveis não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o gestor da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Uiramutã.

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento será feito por crédito em conta bancária, sendo vedado o pagamento via boleto bancário, no prazo de 30(trinta) dias, após a entrega efetiva do combustível elencadas na Ordem de Compra e apresentação de nota fiscal, aceitação e visto da Secretaria Municipal que solicitou o pedido.

15.2. Para execução do pagamento a licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível em nome do Município de Uiramutã, CNPJ nº. 01.612.681.0001-01, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência, indicando-se ainda os combustíveis fornecidos.

15.3. Caso a licitante vencedora seja beneficiária de imunidade ou isenção fiscal, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

Rua Cici Mota, s/n – Centro – Uiramutã - RR
CNPJ: 01.612.681.0001.01



15.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Uiramutã.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas mencionadas neste Edital correrão à conta dos elementos que serão especificados quando da solicitação dos combustíveis.

17. DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

17.1. Os percentuais de descontos registrados não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. - Se a LICITANTE VENCEDORA falhar ou fraudar a execução deste Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Cadastro de Fornecedores do Município com de suspensão de licitar, a LICITANTE VENCEDORA deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Contrato e demais cominações legais.

18.3. O inadimplemento, total ou parcial, das obrigações assumidas sujeitará a LICITANTE VENCEDORA às sanções previstas na Seção II do capítulo IV da Lei n.º 8.666/93, garantida a prévia defesa, ficando estipuladas as seguintes penalidades:

- I - advertência, por escrito, nas hipóteses de execução irregular da contratação de baixa relevância, desde que não resulte em prejuízo para o serviço da CONTRATANTE;
- II - na ocorrência de atraso inferior a 20 dias, multa de 0,5% sobre o valor da parcela inadimplida por dia de atraso;
- III - na ocorrência de atraso superior a 20 dias, multa de 10% sobre o valor da parcela inadimplida;
- IV - em caso de inexecução parcial não relacionada a atraso ou total, multa de 15% do valor da contratação;
- V - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos, em caso de descumprimentos contratuais de média relevância;
- VI - impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso



XIV do art. 4.º da Lei n.º 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos, para os casos disciplinados no art. 7.º da Lei n.º 10.520/2002;

vii – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior, em caso de descumprimentos contratuais de alta relevância;

18.3.1. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo Município de Uiramutã, ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas nesta cláusula.

18.4. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, e ficará o contrato rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, se houver ocorrência de uma das hipóteses prescritas no art. 77 a 80, Capítulo III, Seção V, da Lei nº. 8.666/93.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.2. O Pregoeiro não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital obtidas por meio de terceiros.

19.3. O Pregoeiro reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento sempre que tiver dúvidas ou julgar necessário.

19.4. A apresentação da proposta pela licitante implica aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

19.5. Só terão direito a usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas, as licitantes ou seus representantes credenciados, o Pregoeiro e a equipe de apoio.

19.6. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentos e propostas exigidos no edital e não apresentados na reunião de recebimento.

19.7. Os envelopes contendo a documentação habilitatória das licitantes classificadas para a fase de lance permanecerão em poder do Pregoeiro durante o prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação das propostas. Se os mesmos não forem retirados no prazo de até 10 (dez) dias após aquele prazo, os envelopes serão inutilizados.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



19.8. Servidores Municipais, assim considerados aqueles do artigo 84, "caput" e parágrafo 1º, da Lei nº. 8.666/93 estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do artigo 9º. Inciso III, da Lei nº. 8.666/93.

19.9. Todos os documentos deverão ser apresentados, se possível, em folha tamanho A4.

19.10. Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I: Termo de Referência;
- Anexo II: Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo III: Modelo de Proposta;
- Anexo IV: Modelo de Declaração (cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII da CF);
- Anexo V: Modelo de Declaração de inexistência de fato impeditivo e de idoneidade;
- Anexo VI: Modelo de Declaração de Responsabilidade;
- Anexo VII: Modelo de Credenciamento;
- Anexo VIII: Modelo de Declaração de Requisitos;
- Anexo IX: Modelo de Declaração de ME ou EPP;
- Anexo X: Modelo de declaração de ausência de parentesco.

19.11. Para dirimir eventuais dúvidas que venham a surgir da presente Licitação fica eleito o Foro da Comarca de Pacaraima-RR.

19.12. O Presente procedimento reger-se-á pelo disposto nas Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520/02, Lei Complementar nº123/2006, Decreto Federal nº 7.892/ 2013; bem como as normas de Direito Público, sendo os casos omissos resolvidos pelo Pregoeiro em observância das normas supra.

Uiramutã-RR, 08 de fevereiro 2021.


SANDRO DA SILVA MAFRA
Presidente da CPL-PMUI

Rua Cici Mota, s/n – Centro – Uiramutã - RR
CNPJ: 01.612.681.0001.01



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente instrumento tem por objetivo a Aquisição de Combustíveis (Gasolina, Diesel comum e Diesel S10), para abastecimento dos veículos existentes na frota da Administração Geral da Prefeitura Municipal de Uiramutã-RR e outros que porventura venham a ser adquiridos, locados ou requisitados, para atender as demandas de transportes do exercício atual (2021).

2. FINALIDADE

2.1. A contratação do objeto do presente instrumento tem a finalidade de garantir o abastecimento dos veículos da frota da Prefeitura Municipal de Uiramutã-RR e outros que porventura venham a ser adquiridos, locados ou requisitados, para atender as demandas de transportes durante o exercício atual (2021).

3. ESPECIFICAÇÃO

- 3.1. O objeto deverá ser executado em conformidade com as especificações constantes neste instrumento.
- 3.2. Somente poderá ser contratada para executar o objeto deste instrumento pessoa Jurídica que atenda aos requisitos legais exigidos por Lei.
- 3.3. O fornecimento do objeto deverá ser prestado todos os dias, incluindo os sábados domingos e feriados, ininterruptamente, em qualquer horário.
- 3.4. O preço deverá abranger todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos, assim como quaisquer atividades ou insumos necessários à execução do objeto, mesmo quando não expressamente indicados, não cabendo, posteriormente, quaisquer acréscimos previsíveis.
- 3.5. O preço será aferido aplicando-se os descontos ofertados pelo interessados sobre o preço médio dos combustíveis (Gasolina, Diesel comum e Diesel S10) apurado pela Agência Nacional de Petróleo - ANP, para o município de Boa Vista-RR no período pesquisado, na data do faturamento.
- 3.6. O fornecimento de combustível deverá estar disponibilizado à CONTRATANTE imediatamente após a assinatura do CONTRATO. E até o 5º (quinto) dia do mês subsequente a empresa encaminhará fatura para pagamento do consumo do mês anterior.
- 3.7. Para viabilizar a avaliação dos custos de combustível estimam-se os quantitativos abaixo:



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário (R\$) ANP*	Valor Total (R\$)
1	Gasolina comum	46.000	litro	R\$ 4,510	R\$ 207.460,00
2	Diesel comum	80.000	litro	R\$ 4,150	R\$ 332.000,00
3	Diesel S-10	108.000	litro	R\$ 4,180	R\$ 451.440,00
Valor total					R\$ 990.900,00

*Valores referentes ao preço médio ao consumidor divulgado mensalmente pela Agência Nacional do Petróleo - ANP.

3.7.1. O preço unitário considerado para o fornecimento do combustível será o preço máximo mensal do estado de Roraima ao consumidor, divulgado pela ANP, deduzido do desconto ofertado na proposta vencedora na licitação.

3.7.2. O preço médio mensal dos combustíveis do estado de Roraima ao consumidor é divulgado pela ANP, por meio da tabela constante do endereço eletrônico: http://www.anp.gov.br/preco/prc/Resumo_Mensal_Index.asp ou <http://www.anp.gov.br>.

3.7.3. O preço unitário poderá sofrer variação, conforme divulgação de preço médio mensal do combustível (gasolina, diesel, diesel S-10) no estado de Roraima, publicado pela Agência Nacional do Petróleo - ANP.

3.7.4. O percentual de desconto, oferecido na proposta vencedora, incidirá sobre o preço médio mensal divulgado pela ANP e será fixo e não reajustável durante toda a vigência contratual.

3.8. O objeto do presente instrumento será custeado através de dotações orçamentárias específicas a serem consignadas no ato da contratação, de acordo com o disposto no art. 7º, § 2º do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no elemento despesa nº 33.90.30 - Material de Consumo.

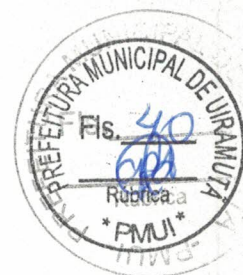
3.8.1. O fornecimento do combustível somente poderá ser atendido mediante apresentação de requisição de combustível emitida pela Unidade Requisitante, individualizada para cada veículo, constando do respectivo quantitativo de gasolina ou óleo diesel a ser atendido, assinada pela chefia da Seção de Transporte, ou pelo assistente daquela chefia, ou pelo Coordenador de Apoio Administrativo.

4. PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do atesto definitivo pelo fiscal do contrato, em relação ao item concluído ou entregue, observando-se a regularidade fiscal da contratada.

4.1. Mensalmente o fornecedor enviará a PMUI as notas fiscais correspondendo ao consumo mensal, acompanhada(s) da(s) pesquisa(s) de preços mensal a divulgado pela Agência Nacional de Petróleo - ANP em seu sítio eletrônico.

Rua Cici Mota, s/n - Centro - Uiramutã - RR
CNPJ: 01.612.681.0001.01



4.2. O faturamento poderá corresponder preferencialmente o período de 30 (trinta) dias. Mais poderá ser acordado outros períodos menores e que correspondente às requisições emitidas pela Seção de Transporte da PMUI no respectivo período.

4.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.4.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.2. Pela inexecução total ou parcial de qualquer obrigação ou condição deste instrumento e, se houver, do Termo de Referência ou do Edital do Pregão e seus anexos, sem embargo da possibilidade de rescisão contratual, caberá a aplicação das penalidades previstas no art. 7.º da Lei n.º 10.520/2002 e nos arts. 86 a 88 da Lei n.º 8.666/1993, conforme abaixo:

I – advertência, por escrito, nas hipóteses de execução irregular da contratação de baixa relevância, desde que não resulte em prejuízo para o serviço da CONTRATANTE;

II – na ocorrência de atraso inferior a 20 dias, multa de 0,5% sobre o valor da parcela inadimplida por dia de atraso;

III – na ocorrência de atraso superior a 20 dias, multa de 10% sobre o valor da parcela inadimplida;

IV – em caso de inexecução parcial não relacionada a atraso ou total, multa de 15% do valor da contratação;

V – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos, em caso de descumprimentos contratuais de média relevância;

VI – impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4.º da Lei n.º 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos, para os casos disciplinados no art. 7.º da Lei n.º 10.520/2002;

VII – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre



que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior, em caso de descumprimentos contratuais de alta relevância;

- 5.3. As multas a que aludem os incisos II e III do item anterior não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em lei.
- 5.4. As penalidades previstas nos incisos I, V, VI e VII do item 6.1 poderão ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente à multa referida no inciso IV.
- 5.5. No caso de aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será facultada à Contratada a apresentação de defesa prévia no prazo de 5 dias úteis, nos termos da lei.
- 5.6. As penalidades de multa aplicadas na forma desta cláusula serão abatidas do valor da garantia prestada e se lhe forem superior, além da perda desta, responderá o contratado pela diferença apurada, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 6.1. Não será exigida garantia contratual, em virtude da natureza do objeto a ser adquirido.
- 6.2. O objeto poderá ser alterado de acordo com o interesse e a necessidade da administração, observando-se o disposto no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.
- 6.3. O Prefeito Municipal conhecerá dos casos omissos.

Uiramutã, 04 de fevereiro de 2021.

OMÉRIO CAVALCANTE DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

VIVIAN DA SILVA MAFRA
Secretária Municipal de Assistência Social

SILVANO ALVES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos

JOAQUIM SOUZA LIMA NETO
Secretário Municipal de Turismo e Meio Ambiente

NEUDO JOAQUIM CAMPOS
Secretário Municipal de Assuntos Indígenas

GILBERTO PAULO CORDEIRO
Secretário Municipal de Agricultura



**ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO
PRESENCIAL SRP NºXXXX/2021**

Aos XXXXX dias de XXXXX do ano de dois mil e dezoito, o **MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ-RR**, com sede à XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, **BENISIO ROBERTO DE SOUZA**, brasileiro, casado, Portador da Carteira de Identidade nºXXXXX, CPF nºXXXXXXX, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, RESOLVE registrar os percentuais de desconto da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes nas Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002; Lei Complementar 123/2006; Decreto Federal nº 7.892/2013; e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CONTRATADA: (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº....., sediada na....., neste ato representado pelo seu, nacionalidade....., Portador da Carteira de Identidade nº, expedida pela..... CPF nº....., residente e domiciliado na

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão as futuras **AQUISIÇÕES DE GASOLINA COMUM, ETANOL, DIESEL S-10 E DIESEL COMUM ATRAVÉS DE OFERTA DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O PREÇO MÁXIMO AO CONSUMIDOR OPERADO PELA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS (ANP) EM ATENDIMENTO A FROTA MUNICIPAL**, conforme quantidades e valores abaixo:

Item	Quant. Estimada para 12 meses	Und	Descrição	Percentual de desconto
01		Litros	Gasolina comum	%
02		Litros	Diesel comum	%
03		Litros	Diesel S-10	%

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

Os percentuais (%) ora vigentes correspondem aos descontos sobre a tabela da ANP constantes da Proposta Comercial da CONTRATADA, perfazendo o valor total, conforme tabela desta Ata.



CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços tem **validade de 12 (doze) meses**, a partir da data de assinatura. O Município de Uiramutã, não está obrigado a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE ENTREGA

Os combustíveis: Gasolina comum, Diesel Comum e Diesel S-10 o fornecimento deverá ser realizado diretamente na bomba, 24(vinte e quatro) horas por dia.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E CRITÉRIO DE REAJUSTE

Os valores devidos pelo Município serão pagos em 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, mediante a aceitação e atesto do Gestor responsável pelo recebimento, e apresentação das provas de regularidade com Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS. Os recursos necessários ao atendimento das despesas mencionadas neste contrato correrão à conta dos elementos que serão especificados quando da solicitação dos combustíveis.

Não haverá em hipótese alguma reajustes monetários devido ao acompanhamento mensal de percentual de desconto sobre o valor da tabela da ANP do mês anterior.

CLÁUSULA SEXTA – DA PROIBIÇÃO

Para a execução do objeto desta licitação fica expressamente proibido à contratada utilizar-se de trabalho de crianças ou de trabalho de adolescentes em desacordo com a legislação vigente, em especial quanto à idade mínima, tipo de contratação (aprendizagem ou não) e atividades proibidas aos menores de 18 anos, ficando assegurado à contratante a fiscalização destas condutas, sob pena de rescisão contratual por justa causa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Compete ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

- a) Administrar a presente Ata;
- b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.
- c) Requisitar, o fornecimento de combustíveis cujos percentuais de desconto encontram-se registrados nesta Ata.
- d) Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente a quantidade de combustíveis solicitados.
- e) Verificar em todos os fornecimentos que se trata de combustível com selo de qualidade comprovada.
- f) Efetuar o pagamento referente à aquisição dos combustíveis nos termos previstos no edital da Licitação de Registro de Preços.

Compete ao **FORNECEDOR (Detentor da Ata)**:

- a) Fornecer durante 12 (doze) meses, a contar da publicação do extrato desta Ata no Diário oficial do município, os combustíveis relacionados na presente Ata, na forma e condições fixadas no edital e na proposta, mediante solicitação de fornecimento, devidamente assinada pelo responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.



- b) Entregar os combustíveis no local previsto no instrumento convocatório, de acordo com os termos do edital.
- c) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades referentes à forma de fornecimento dos combustíveis e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.
- d) Ressarcir os prejuízos causados ao Município ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O registro de preço poderá ser cancelado:

Pela ADMINISTRAÇÃO quando:

- a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências do instrumento convocatório;
- b) o FORNECEDOR não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- c) Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;
- d) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e
- e) Por haver razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração. Pelo FORNECEDOR (Detentor da Ata) quando:

a) comprovada a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30(trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta ATA, bem como perdas e danos.

O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pelo Município de Uiramutã, resguardada os preceitos legais pertinentes, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, poderá acarretar as sanções constantes no 5 do Termo de Referência:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A aplicação de quaisquer das sanções será precedida de processo administrativo, no qual serão assegurados o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes no EDITAL do pregão presencial supracitado, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Presencial SRP nº

xxxxxxx

Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Edital do Pregão Presencial SRP nº xxxxxx, bem como as propostas das empresas que firmam a presente.

Rua Cici Mota, s/n – Centro – Uiramutã - RR
CNPJ: 01.612.681.0001.01



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



Fica eleito o Foro da Comarca de Pacaraima, Estado de Roraima, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

(RAZÃO SOCIAL)
(REPRESENTANTE)
CONTRATADO

GESTOR DA ATA DE SRP
(NOME E CPF)
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ

EM BRANCO

Rua Cici Mota, s/n – Centro – Uiramutã - RR
CNPJ: 01.612.681.0001.01



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



ANEXO III - MODELO SER USADO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA
(razão social, CNPJ, endereço, telefone, "fac-símile" e e-mail)

MODELO DE PROPOSTA

Prefeitura do Município de Uiramutã- RR.

Pregão Presencial SRP nº xxxxxx

Data:

Horário:

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^a nossa proposta de preços, relativa à licitação em epígrafe, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, DIESEL S-10 E DIESEL COMUM) ATRAVÉS DE OFERTA DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O PREÇO MÁXIMO AO CONSUMIDOR OPERADO PELA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS (ANP) EM ATENDIMENTO A FROTA MUNICIPAL:**

Item	Quant. Estimada para 12 meses	Und	Descrição	Percentual de desconto
01	XXXXXXXX	Litros	Gasolina comum	%
02	XXXXXX	Litros	Diesel S-10	%
03	XXXXXX	Litros	Diesel comum	%

1. Prazo de entrega:
2. Forma de pagamento:
3. Finalizando aproveitamos para comunicar que estamos de pleno acordo com todas as cláusulas estabelecidas neste Edital.
4. Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no regime de tributação de microempresa e empresa de pequeno porte. *[somente na hipótese de o licitante ser microempresa ou empresa de pequeno porte (ME/EPP.)]*

Local, _____ de _____ de 2021.

(nome legível, nº RG e CPF e assinatura do responsável legal) Razão Social:

Rua Cici Mota, s/n – Centro – Uiramutã - RR
CNPJ: 01.612.681.0001.01



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



ANEXO IV - MODELO SER USADO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA.
(Este documento deverá estar dentro do Envelope nº 02)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório Nº **XXXXXXXXXX**, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, na forma REGISTRO DE PREÇO, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____ de _____ de 2021.

(nome legível, nº RG e CPF e assinatura do responsável legal) Razão

Social:

Rua Cici Mota, s/n – Centro – Uiramutã - RR
CNPJ: 01.612.681.0001.01



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



ANEXO V - MODELO A SER USADO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA
(Este documento deverá estar dentro do Envelope nº 02)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE IDONEIDADE

(Razão Social da licitante), através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, DECLARAMOS ainda que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____ de _____ de 2021.

(nome legível, nº RG e CPF e assinatura do responsável legal) Razão Social:

Rua Cici Mota, s/n – Centro – Uiramutã - RR
CNPJ: 01.612.681.0001.01



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



ANEXO VI - MODELO A SER USADO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA
(Este documento deverá estar dentro do Envelope nº 02)

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para os devidos fins e direito, na qualidade de proponente do Processo Licitatório Nº **XXXXXXXXXX**, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, na forma SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, instaurado pela Prefeitura do Município de Uiramutã, que:

Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao edital e anexos do Processo Licitatório Nº **XXXXXX**, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, na forma SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, realizado pela Prefeitura do município de Uiramutã-RR.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2021.

(nome legível, nº RG e CPF e assinatura do responsável legal) Razão Social:

Rua Cici Mota, s/n – Centro – Uiramutã - RR
CNPJ: 01.612.681.0001.01



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



ANEXO VII – MODELO A SER USADO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA
(Este documento deverá estar fora dos Envelopes nº 01 e 02)

PROCURAÇÃO

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a)..... (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, inscrito CPF/MF sob nº, residente na Rua, nº, em, como nosso bastante procurador, a quem outorgamos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº xxxxxx**, conferindo-lhe poderes para: (apresentar proposta em desconto (%), formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar os percentuais de desconto e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame).

EM BRANCO

_____ de _____ de 2021.

(nome legível, nº RG e CPF e assinatura do responsável legal) Razão

Social:

Rua Cici Mota, s/n – Centro – Uiramutã - RR
CNPJ: 01.612.681.0001.01



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



ANEXO VIII - MODELO A SER USADO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA
(Este documento deverá estar fora dos Envelopes nº 01 e 02)

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação para o procedimento licitatório Nº **xxxxxx**, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, na forma SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2021.

(nome legível, nº RG e CPF e assinatura do responsável legal) Razão Social:

Rua Cici Mota, s/n – Centro – Uiramutã - RR
CNPJ: 01.612.681.0001.01



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



ANEXO IX - MODELO A SER USADO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA
(Este documento deverá estar fora dos Envelopes nº 01 e 02)

Prefeitura do Município de Uiramutã- RR.
Pregão Presencial SRP nº XXXXXXX

DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar 123/2006)

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com endereço _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob penas da Lei, que se enquadra como _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso) nos termos do Artigo 3º *caput*, incisos I e II da Lei Complementar 123/2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____ de _____ de 2021.

(nome legível, nº RG e CPF e assinatura do responsável legal) Razão

Social:

Rua Cici Mota, s/n – Centro – Uiramutã - RR
CNPJ: 01.612.681.0001.01



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



ANEXO X-MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO
(Este documento deverá estar dentro do Envelope nº 02)

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF n.º _____, declara para os devidos fins que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato, (nome do representante da sessão), RG n.º _____ e CPF/MF n.º _____, não são servidores do Município de Uiramutã, cônjuge ou companheiro (a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor (a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação.

_____ de _____ de 2021.

EM BRANCO

(nome legível, n.º RG e CPF e assinatura do responsável legal) Razão Social:

Rua Cici Mota, s/n – Centro – Uiramutã - RR
CNPJ: 01.612.681.0001.01



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 001-2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

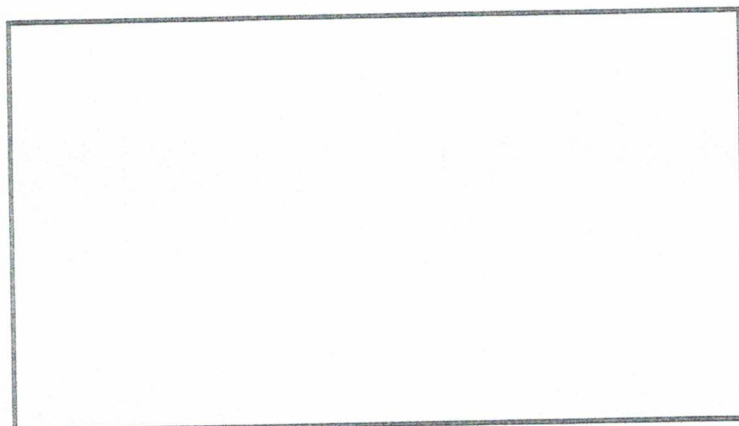
Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____

Fone: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos, através da Comissão Permanente de Licitação do Município de Uiramutã, cópia do instrumento convocatório acima identificado e todos os seus anexo.

Data: ____/____/____ Assinatura.: _____



SANDRO DA SILVA MAFRA
Presidente - CPL/PMUI

Rua Cici Mota, s/n – Centro – Uiramutã - RR
CNPJ: 01.612.681.0001.01

Expediente:
Associação dos Municípios de Roraima – AMR

DIRETORIA:

CARGO	NOMES	MUNICÍPIO
PRESIDENTE	JONER CHAGAS	BONFIM
VICE-PRESIDENTE	JAIRO ANDRÉ RIBEIRO SOUSA	TRACEMA
SECRETARIO	LEANDRO PEREIRA DA SILVA	RORAINÓPOLIS
TESOUREIRO	OSMAR SERRA BONFIM FILHO	CAROEBE

CONSELHO FISCAL:

CARGO	NOMES	MUNICÍPIO
PRESIDENTE	JAMES MOREIRA BATISTA	SÃO LUIZ DO ANAUÁ
MENBRO	BENISIO ROBERTO DE SOUZA	UIRAMUTÁ
MENBRO	DIANIERY DE SOUZA COELHO	CARACARAÍ

CONSELHO GESTOR:

CARGO	NOME
DIRETOR	HENRIQUE LOPES DA SILVA FILHO
EXECUTIVO	LUCIO AUGUSTO VILLELA DA COSTA
SSADOR	ISAIAS BARROS GOMES
JURIDICO	
CONTADOR	

O Diário Oficial dos Municípios do Estado Roraima é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE NORMANDIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº. 003/2021/SEMAD/PMN**

Designa Secretário Municipal e estabelece outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA, no uso das atribuições que lhe confere o decreto nº 004, de 01 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima nº 1301:

RESOLVE

Art. 1º Fica designado interinamente o senhor **FERNANDO RIBEIRO DA SILVA**, inscrito no CPF nº 000.562.172-00, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, do Município de Normandia, a partir de 01 de fevereiro de 2021, sem remuneração e sem prejuízo de suas funções como **ASSESSORIA ESPECIAL NÍVEL I – Nível-DAS/Classe – 1**.

Art. 2º O cargo em comissão de Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos será exercido **interinamente e sem remuneração**.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMpra-SE.

Normandia/RR, 01 de fevereiro de 2021.

ROBERTJONES MUNIZ BARBOSA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Decreto 004/2021

Publicado por:
Elryson do Carmo Lima
Código Identificador:2ACEB183

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº. 004/2021/SEMAD/PMN**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA, no uso das atribuições que lhe confere o decreto nº 004, de 01 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima nº 1301:

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias pelo período de 30 dias corridos, aos servidores abaixo relacionados.

Matricula	Servidor	Cargo	Período
583739-1	Francisco Vieira Filho	Motorista	01/02/2021 a 02/03/2021
6601-1	Gildemara Barros Lopes	Conselheira Tutelar	10/01/2021 a 10/02/2021
5833-1	Jefferson Luiz Ribeiro dos Santos	Motorista	08/01/2021 a 10/01/2021
25-1	Petisson Lira de Araujo	Motorista	05/02/2021 a 06/03/2021
5997-1	Robson Jorge Brito	Agente Administrativo	07/01/2021 a 05/02/2021

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMpra-SE.

Normandia/RR, 05 de fevereiro de 2021.

ROBERTJONES MUNIZ BARBOSA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Decreto 004/2021

Publicado por:
Elryson do Carmo Lima
Código Identificador:6EE0683D

**ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE UIRAMUTÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÁ/RR, sediada na Rua Cici Mota, s/n – Centro, Uiramutá/RR, torna público que realizará licitação, na modalidade Pregão, em sua forma Presencial sob o Sistema de Registro de Preços, oriunda do Processo Administrativo nº 009/2021, do tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**, tendo por objeto a **Eventual AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM DIESEL S- 10) ATRAVÉS DE OFERTA DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O PREÇO A CONSUMIDOR DA MÉDIA PRATICADA NO ESTADO DE RORAIMA OPERADA PELA AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCUMBUSTÍVEIS (ANP)** nos termos da Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e Decreto Federal 7.892/2013.

ABERTURA DAS PROPOSTAS : 22/02/2021 às 08:30 horas. O edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na Sede da Comissão Permanente de Licitações, localizada na sede Prefeitura Municipal de Uiramutá/RR, sendo fornecido gratuitamente mediante a apresentação de um dispositivo de armazenamento.

esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados pela CPL, nos dias e horários de expediente.

Uiramutã/RR, 05 de fevereiro de 2021.

SANDRO DA SILVA MAFRA
Presidente da CPL-PMUI

Publicado por:
Sandro da Silva Mafra
Código Identificador:19D1116F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 010/2021
PREGÃO PRESENCIAL SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 002/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ/RR, sediada na Rua Cici Mota, s/n - Centro, Uiramutã/RR, torna público que realizará licitação, na modalidade Pregão, em sua forma Presencial, sob o Sistema de Registro de Preços, oriunda do Processo Administrativo n. 010/2021, do tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**, tendo por objeto a Eventual Contratação de Empresa para a Aquisição de combustível tipo gasolina comum, diesel S10 e diesel comum, na forma parcelada, em posto de abastecimento próprio e credenciado pela empresa para o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR, nos termos da Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e Decreto Federal 7.892/2013.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 22/02/2021 às 10:30 horas. O edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR, sendo fornecido gratuitamente mediante a apresentação de um dispositivo de armazenamento. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados pela CPL, nos dias e horários de expediente.

Uiramutã/RR, 05 de fevereiro de 2021.

SANDRO DA SILVA MAFRA
Presidente da CPL-PMUI

Publicado por:
Sandro da Silva Mafra
Código Identificador:399F8694

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOMEACAO PARA CARGO EM COMISSAO

DECRETO Nº037/2021 de 4 de Fevereiro de 2021.

Nomeia Cargo Comissionado de Coordenadora de Vigilância em Saúde e da outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICIPIO DE AMAJARI-RR**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas **RESOLVE**:

DECRETA:

Art.1º: Fica nomeada a senhora, **Mara Luiza Pimentel**, CPF nº 447.002.612-34, para exercer, **CARGO COMISSIONADO DE COORDENADORA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE-PMA**.

Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de Janeiro de 2021.

Gabinete da Prefeita Municipal de Amajari-RR, 4 de Fevereiro de 2021.

NÚBIA COSTA LIMA
Prefeita de Amajari-RR

Registre-se e Publique - se

Em: 4/2/2021

Publicado por:
Jordao Magalhaes de Azevedo
Código Identificador:D35D16F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOMEACAO PARA CARGO EM COMISSAO

DECRETO Nº038/2021 de 4 de Fevereiro de 2021.

Nomeia Cargo Comissionado de Coordenador do SAMU e da outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICIPIO DE AMAJARI-RR**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas **RESOLVE**:

DECRETA:

Art.1º: Fica nomeado o senhor, **Joás Silva de Azevedo**, CPF nº 000.604.682-70, para exercer, **CARGO COMISSIONADO DE COORDENADOR DO SAMU-PMA**.

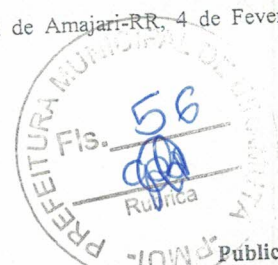
Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 4 de Janeiro de 2021.

Gabinete da Prefeita Municipal de Amajari-RR, 4 de Fevereiro de 2021.

NÚBIA COSTA LIMA
Prefeita de Amajari-RR

Registre-se e Publique - se

Em: 4/2/2021



Publicado por:
Jordao Magalhaes de Azevedo
Código Identificador:5ED74068

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ADIAMENTO

AVISO DE ADIAMENTO "SINE-DIE"
Pregão Presencial nº 011/2021

Processo nº 062/2021 - SMED

A CPL, por intermédio de sua Pregoeira, torna público aos interessados que fica adiado "SINE DIE" o Pregão em referência, face aos questionamentos apresentados pela empresa Cotingo Construções Comercio e Serviços - cnpj nº 16.894.265/0001-10. Maiores informações, na CPL da prefeitura de Bonfim, situada na rua Rodrigo Jose da Silva Nº37, Centro, no horário das 07h30min às 13h30min. nova data para continuidade do certame será divulgada através de veículos oficiais de comunicação.

Publicado por:
Eliene de Cássia Roc
Código Identificador:0CB8B0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ADIAMENTO

AVISO DE ADIAMENTO "SINE-DIE"
Pregão Presencial nº 010/2021

Processo nº 061/2021 - SMED

A CPL, por intermédio de sua Pregoeira, torna público aos interessados que fica adiado "SINE DIE" o Pregão em referência,



Você está em »

Síntese dos Preços Praticados - RORAIMA

RESUMO II - OLEO DIESEL S10 RS/l

Período : 2021 - Fevereiro

município	n° de postos pesquisados	preço médio	DADOS MUNICÍPIO		preço máximo
			desvio padrão	Preço ao Consumidor preço mínimo	
Boa Vista	38	4,103	0,116	3,830	4,360

Data de Emissão : 22/02/2021

Site melhor visualizado com o Microsoft Internet Explorer

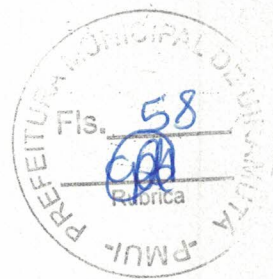
Em caso de dúvidas na utilização do sistema, entre em contato com o

Centro de Relações com o Consumidor da ANP - Telefone 0800 - 970 0267

É autorizada a reprodução total ou parcial dos dados publicados nesta página, mediante menção obrigatória da fonte (endereço eletrônico e data de acesso) de forma clara e visível.

ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

[Clique aqui para acessar a série histórica do Levantamento de Preços](#)



Você está em »

Síntese dos Preços Praticados - RORAIMA

RESUMO II - OLEO DIESEL RS/l

Período : 2021 - Fevereiro

DADOS MUNICÍPIO

município	nº de postos pesquisados	Preço ao Consumidor			
		preço médio	desvio padrão	mínimo	máximo
Boa Vista	29	4,082	0,121	3,900	4,390

Data de Emissão : 22/02/2021

Site melhor visualizado com o Microsoft Internet Explorer

Em caso de dúvidas na utilização do sistema, entre em contato com o

Centro de Relações com o Consumidor da ANP - Telefone 0800 - 970 0267

É autorizada a reprodução total ou parcial dos dados publicados nesta página, mediante menção obrigatória da fonte (endereço eletrônico e data de acesso) de forma clara e visível.

ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

[Clique aqui para acessar a série histórica do Levantamento de Preços](#)



Você está em »

Síntese dos Preços Praticados - RORAIMA

RESUMO II - GASOLINA COMUM R\$/l

Período : 2021 - Fevereiro

município	n° de postos pesquisados	preço médio	DADOS MUNICÍPIO		preço máximo
			desvio padrão	Preço ao Consumidor preço mínimo	
Boa Vista	39	4,605	0,081	4,490	4,740

Data de Emissão : 22/02/2021

Site melhor visualizado com o Microsoft Internet Explorer

Em caso de dúvidas na utilização do sistema, entre em contato com o

Centro de Relações com o Consumidor da ANP - Telefone 0800 - 970 0267

É autorizada a reprodução total ou parcial dos dados publicados nesta página, mediante menção obrigatória da fonte (endereço eletrônico e data de acesso) de forma clara e visível.

ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

[Clique aqui para acessar a série histórica do Levantamento de Preços](#)

DR. JOZIEL LOUREIRO
 TABELÃO E REGISTRO
 CARTÓRIO LOUREIRO
 Rua Ville Roy, nº 3942 - Bairro Nossa Senhora Aparecida, Boa Vista/RR - CEP 69.306-665 - Tel. 3623-0808, 3623-7597

WATSON C. C. RIBEIRO
 Escrevente Autorizado
 Cartório Loureiro

WATSON C. C. RIBEIRO
 Escrevente Autorizado
 Cartório Loureiro

WATSON C. C. RIBEIRO
 Escrevente Autorizado
 Cartório Loureiro

POSTOS
Abel Galinha

AUTO POSTO ABEL GALINHA LIMITADA CNPJ 00.376.437/0001-24

CPL
 Fls. 100
 Ass.
 PMUI

PROCURAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURAMITA
 Fls. 60
 Rúbrica
 PMUI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS NO ESTADO DE RORAIMA.

Por intermédio deste instrumento particular de mandato, **AUTO POSTO ABEL GALINHA LIMITADA**, sociedade estabelecida nesta cidade, na Avenida Ville Roy nº 3942 - Bairro Nossa Senhora Aparecida, Boa Vista/RR - CEP 69.306-665, devidamente inscrito no CNPJ 00.376.437/0001-24 e inscrição Estadual 24.004919-1, neste ato representado por sua administradora a Sr.^a **BIANCA THOME AVELINO MESQUITA**, brasileira, casada, empresaria, residente e domiciliada na Rua Presidente Juscelino Kubitschek, 57, São Pedro, 69306-685 em Boa Vista - RR, portadora da cédula de identidade nº 62114 2º Via SSP/RR e do CPF nº 182.819.072-15, que nomeia e constitui o seu bastante **PROCURADOR** o Sr. **VITOR MATEUS**, brasileiro, solteiro, contador, residente e domiciliado na Rua Capricórnio, 915, Cidade Satélite, CEP 69.317-494, Boa Vista Roraima, portador da cédula de identidade CRC-RR 001569/O-6 e CPF nº 867.228.162-49, a quem confere poderes para representa-la junto a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS, NO ESTADO DE RORAIMA**, com o fim específico de representar a outorgante em processos licitatórios, podendo participar, de reuniões de licitações, elaborar e assinar propostas, assinar contratos, assinar empenho, formular ofertas e lances verbais, conceder descontos e decidir sobre interposição de recursos, assinar atas e outros documentos relativos ao desenvolvimento de reunião de licitação, requerer e assinar o que se fizer necessário, assinar termos, requerimentos, juntar, retirar e apresentar documentos, fazer e assinar formulários, requerer impugnação de processo licitatório, concordar ou discordar de prazos, valores, prestar esclarecimentos, praticando todos os demais atos necessários ao cabal desempenho do presente mandato, inclusive para recebimento de intimações e decisão sobre a desistência ou não de recursos contra a habilitação, enfim, praticar todos os atos inerentes aos **PROCESSOS LICITATÓRIOS** e poderes para subscreve-la.

Boa Vista 06 de Setembro de 2018.

CARTÓRIO LOUREIRO

BIANCA THOME AVELINO MESQUITA
BIANCA THOME AVELINO MESQUITA
 Sócia-Administradora
 CPF nº 182.819.072-15 - RG nº 62114-SSP/RR



DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

AUTO POSTO ABEL GALINHA LIMITADA, CNPJ nº 00.376.437/0001-24, estabelecida na Avenida Ville Roy nº 3942 – Bairro Nossa Senhora Aparecida, Boa Vista/RR – CEP 69.306-465 – Tel. 3623-0808, 3623-7597 – Fax 3623-8880 e e-mail: vkcontabilidade@gmail.com, DECLARA, para os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação para o procedimento licitatório Nº 01/2021, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, na forma SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Boa Vista/RR, 22 de fevereiro de 2021.

VITOR MATEUS
Procurador

CPF nº 867.228.162-49 - CRC - RR 001569/O-6



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
 CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
 DO ESTADO DE RORAIMA

CPL
 Fis. 102
 Ass.
 PMUI



CATEGORIA
 CONTADOR

Nº DO REGISTRO
 RR-00156910-6

NOME
 VITOR MATEUS

FILIAÇÃO
 JOSÉ MATEUS

MARIA ROSA MATEUS



ASSINATURA DO PROFISSIONAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
 Fis. 62
 Rubrica
 PMUI

OFÍCIO DE NOTAS, PROTESTO E REGISTRO
 CARTÓRIO LOUREIRO

CARTÓRIO LOUREIRO
 DR. JOZIEL LOUREIRO
 TABELIAO E REGISTRADOR
 AV. VILLE ROY Nº 5030 - CENTRO - BOA VISTA - RR - TEL: (95) 3024-6097 - ATENDIMENTO: CARTORIOLOUREIRO.COM.BR

AUT. Confere com o Documento Original Apresentado. Dou fe
 LS. Em testemunho na da verdade.
 Boa Vista-RR, 27/08/2020 N° Ticket: 00154
 Emol.: 2,56, FUNDEJURR: 0,26, FISC: 0,13, FECON: 0,13, ISS: 0,13Vr Selo: 1,5
 Selo: REC FIR 1583450J5AQLKAWFNFQGS4
 Consulte seu selo: <https://cidadao.portalsei.rr.com.br>
 CPF Solicitante: 18281907215

Mariory C. C. Esbell Brighio
 Escrevente Autorizada
 Cartório Loureiro

NASCIMENTO 16/02/1986	NACIONALIDADE BRASILEIRA	NACIONALIDADE JI PARANARO
DIPLOMAÇÃO 02032011	CPF 007.224.192-49	RG 894020558700
TÍTULO BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS	TÍTULO EXPEDIDO (OU DECL. DE PROVISIONADO) TACULDADE ATUAL DA AMAZONIA	

Esta carteira tem fe pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei nº 9.295/46, c/c art. 1º da Lei nº 6.206/75.

DATA DE EXPEDIÇÃO
27/08/2020

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

OFÍCIO DE NOTAS, PROTESTO E REGISTRO
 CARTÓRIO LOUREIRO

CARTÓRIO LOUREIRO
 DR. JOZIEL LOUREIRO
 TABELIAO E REGISTRADOR
 AV. VILLE ROY Nº 5030 - CENTRO - BOA VISTA - RR - TEL: (95) 3024-6097 - ATENDIMENTO: CARTORIOLOUREIRO.COM.BR

AUT. Confere com o Documento Original Apresentado. Dou fe
 LS. Em testemunho na da verdade.
 Boa Vista-RR, 27/08/2020 N° Ticket: 00154
 Emol.: 2,56, FUNDEJURR: 0,26, FISC: 0,13, FECON: 0,13, ISS: 0,13Vr Selo: 1,5
 Selo: REC FIR 15834577W4SMBUU22PUU16
 Consulte seu selo: <https://cidadao.portalsei.rr.com.br>
 CPF Solicitante: 18281907215

Mariory C. C. Esbell Brighio
 Escrevente Autorizada
 Cartório Loureiro

Sandro da Silva Mafra
 Presidente da CPL
 Port. nº 012/2021
 Prefeitura de Uiramuta

CPA

JS

Jul



INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 13 DA SOCIEDADE AUTO POSTO ABEL GALINHA LTDA - CNPJ 00.376.437/0001-24

1. **ABEL SALVADOR MESQUITA JUNIOR**, nacionalidade brasileiro, natural de Boa Vista - RR, estado civil, casado no regime de casamento comunhão parcial de bens, data de nascimento 29/03/1962, profissão empresário, portador do CPF 182.865.852-91, documento de identidade nº 46817 SSP/RR, domicílio e residência na Av. Presidente Juscelino Kubitschek, nº 57 - Bairro São Pedro, município de Boa Vista, estado de Roraima e CEP 69306-685 e,

2. **BIANCA THOME AVELINO MESQUITA**, nacionalidade brasileira, natural de Boa Vista - RR, estado civil, casado no regime de casamento comunhão parcial de bens, data de nascimento 16/04/1967, profissão empresária, portadora do CPF 182.819.072-15, documento de identidade nº 62114 2º Via SSP/AM, domicílio e residência na Av. Presidente Juscelino Kubitschek, nº 57 - Bairro São Pedro, município de Boa Vista, estado de Roraima e CEP 69306-685, Únicos sócios da sociedade **AUTO POSTO ABEL GALINHA LTDA** e o seu domicílio na Avenida Ville Roy, Número 3942, Nossa Senhora Aparecida, Boa Vista - Roraima, CEP 69306-000, registrada na Junta Comercial de 02 de Janeiro de 1995, sob o NIRE 1420004641-3 e inscrita no CNPJ sob o nº **00.376.437/0001-24**, resolvem entre si, como de fato resolvido tem, na melhor forma de direito e de pleno e comum acordo, alterar o seu contrato social conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A administração da sociedade passa a ser exercida pela sócia, **BIANCA THOME AVELINO MESQUITA**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre em interesse da sociedade, sendo vedado o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais, nos termos ao (art. 1.064 da Lei nº 10.406/2002).

CLÁUSULA SEGUNDA - A administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

CLÁUSULA TERCEIRA - O endereço passa a ser na Avenida Ville Roy, Número 3942, Nossa Senhora Aparecida, Boa Vista - Roraima, CEP 69306-665.

CLÁUSULA QUARTA - Em virtude das alterações havidas fica o presente contrato social vigorando com as cláusulas e condições seguintes, totalmente consolidadas neste presente instrumento de alteração contratual.

DA

24



1



**CONTRATO SOCIAL
CONSOLIDAÇÃO**



Pelo presente instrumento particular de consolidação de contrato social, assinados:

1ª A sociedade gira sob o nome empresarial **AUTO POSTO ABEL GALINHA LTDA**, com nome de fantasia **AUTO POSTO ABEL GALINHA**, e o seu domicílio na Avenida Ville Roy, Número 3942, Nossa Senhora Aparecida, Boa Vista - Roraima, CEP 69306-665, e filiais também nesta cidade com endereço: Na Av. Mario Homem de Melo Nº 4840, Bairro Caimbé, CEP 69312-000; Av. Princesa Isabel Nº 14100, Bairro Caimbé, 69312-020; Av. Mario Homem de Melo, Nº 2983, Bairro Liberdade, CEP 69312-000; Av. Capitão Julio Bezerra, Nº 2276, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP 69306-025; Av. Centenário, Nº 2142, Bairro Cinturão Verde, CEP 69312-377; Av. Mario Homem de Melo, Nº 2263, Bairro Mecejana, CEP 69304-350 e na Av. General Ataíde Teive, Nº 3751, Bairro Asa Branca, CEP 69312-242. (art. 997, II, CC/2002)

2ª O capital social é R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) dividido em 200.000 (duzentas e mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real) cada uma, integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios: (art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002).

Sócios	Nº de Quotas	Percentual %	Valor R\$
ABEL SALVADOR MESQUITA JUNIOR	100.000	50,00	100.000,00
BIANCA THOME AVELINO MESQUITA	100.000	50,00	100.000,00
TOTAL	200.000	100,00	200.000,00

3ª O objeto é exploração de:

- | <u>Código</u> | <u>Especificação</u> |
|---------------|--|
| 4731-8/00 | Comércio Varejista De Combustíveis Para Veículos Automotóres; |
| 4732-6/00 | Comércio Varejista De Lubrificantes; |
| 4681-8/02 | Comércio Atacadista De Combustíveis Realizado Por Transportador Retalhista |
| 4681-8/05 | (T.R.R.); |
| 4784-9/00 | Comércio Atacadista De Lubrificantes; |
| 4930-2/02 | Comércio Varejista De Gás Liqüefeito De Petróleo (Glp);
Transporte Rodoviário De Carga, Exceto Produtos Perigosos E Mudanças, |
| 4723-7/00 | Intermunicipal, Interestadual E Internacional; |
| 4729-6/02 | Comércio Varejista De Bebidas; |
| 4520-0/05 | Comércio Varejista De Mercadorias Em Lojas De Conveniência;
Serviços De Lavagem, Lubrificação E Polimento De Veículos Automotóres |

4ª A sociedade iniciou suas atividades em 02/01/1995 e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002)

DA

Escritório Autorizado
Cartório Loureiro
Isabel Brígida



105

5ª As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

6ª A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

7ª A administração da sociedade será exercida pelo sócio, **BIANCA THOME AVELINO MESQUITA**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre em interesse da sociedade, sendo vedado o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais, nos termos ao (art. 1.064 da Lei nº 10.406/2002).

8ª Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (art. 1.065, CC/2002)

9ª Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

10 A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11 Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12 Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

13 A administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)



DA

21

CP

JL



14 Fica eleito o foro de Boa Vista/RR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 02 (dois) vias de igual teor sendo destinada a Junta Comercial do Estado de Roraima para registro e arquivamento.

Boa Vista/RR, 10 de Dezembro de 2014.



Bianca Thome
BIANCA THOME AVELINO MESQUITA

Abel Salvador
ABEL SALVADOR MESQUITA JUNIOR

206

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RORAIMA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 26/01/2015 SOB Nº: 472182
Protocolo: 15/000356-0, DE 21/01/2015
Empresa: 14 2 0004641 3
AUTO POSTO ABEL GALINHA LTDA

Alan de Oliveira Silva
ALAN DE OLIVEIRA SILVA
SECRETÁRIO GERAL



Esbell Brigida
Esbell Brigida Autorizada
Cartório Loureiro



uk

[Handwritten mark]

CARTÓRIO LOUREIRO
 DR. JOZIEL LOUREIRO
 TITULAR E REGISTRADOR
 AV. VISTA-RR, 546 - CENTRO, BOA VISTA-RR - TEL: (68) 3624-0077 - ALMADA@CARTORIOLOUREIRO.COM.BR

AUT. Confere com o Documento Original Apresentado. 1 ou fe
 L.S. Em testemunho *da* da verdade.
 Boa Vista-RR, 27/08/2020 N° Ticket: 00154
 Emol. 2,56.FUNDEJURR-0.26.FISC-0.13.FECON-0.13.ISS-0.13.Vlr Selo1,5/
 Selo REC FIR 158345GHUOHE70BOTMMY83
 Para saber seu selo: <https://cidadao.portalselorr.com.br>
 CPF Solicitante: 18281907215



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1921861206
 TÓRPIO PLASTIFICAR
1921861206

Sandro da Silva Magfo
 Presidente da CPL
 Prefeitura de Uiramutã

CARTÓRIO LOUREIRO
 DR. JOZIEL LOUREIRO
 TITULAR E REGISTRADOR
 AV. VISTA-RR, 546 - CENTRO, BOA VISTA-RR - TEL: (68) 3624-0077 - ALMADA@CARTORIOLOUREIRO.COM.BR

AUT. Confere com o Documento Original Apresentado. Dou fe
 L.S. Em testemunho *da* da verdade.
 Boa Vista-RR, 27/08/2020 N° Ticket: 00154
 Emol. 2,56.FUNDEJURR-0.26.FISC-0.13.FECON-1.13.ISS-0.13.Vlr Selo1,5/
 Selo REC FIR 15834521P7ETKMXHYHWA10
 Para saber seu selo: <https://cidadao.portalselorr.com.br>
 CPF Solicitante: 18281907215



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

Nome: **BIANCA THOME AVELINO MESQUITA**

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR/UF: **62114 SSP RR**

CPF: **182.819.072-15** DATA NASCIMENTO: **16/04/1967**

FILIAÇÃO: **JOSE LORENE NUNES AVELINO LIZETE MACELLARO THOME AVELINO**

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB: **B**

N° REGISTRO: **04184621189** VALIDADE: **10/10/2024** 1ª HABILITAÇÃO: **11/04/1986**



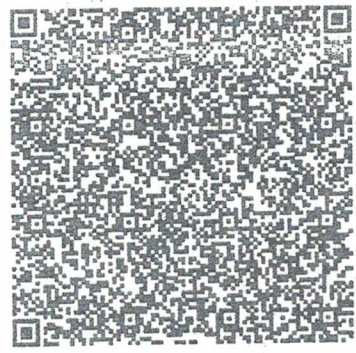
OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR: *D. Avelino*

LOCAL: **BOA VISTA, RR** DATA DE EMISSÃO: **11/10/2019**

ASSINATURA DO EMISSOR: *IGO* IGO GOMES BRASIL, DIRETOR PRESIDENTE DETRAN-RR. 04134056419 RR210305800

RORAIMA



P

CPA

ML

8

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 001/2021 SRP - PROCESSO ADM Nº 009/2021

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL (GASOLINA COMUM,
DIESEL COMUM E DIESEL S-10).

LISTA DE CREDENCIAMENTO

Fis. 009
Ass. 22/02/2021
PMU

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
Fis. 69
Rúbrica
PMU

EMPRESA	AUTO POSTO ABEL GALINHA LTDA
CNPJ	00.376.437/0001-24
REPRESENTANTE	VITOR MATEUS
CPF	867.228.162-49

EMPRESA	
CNPJ	
REPRESENTANTE	
CPF	

EMPRESA	
CNPJ	
REPRESENTANTE	
CPF	

EMPRESA	
CNPJ	
REPRESENTANTE	
CPF	

EMPRESA	
CNPJ	
REPRESENTANTE	
CPF	

[Handwritten signature]

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 00376437000124

LIMPAR

Data da consulta: 22/02/2021 08:29:58

Data da última atualização: 19/02/2021 12:00:06



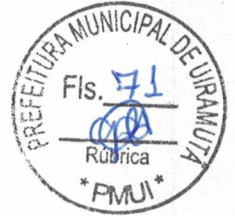
DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							

[Handwritten signature]



[Faint watermark: EM BRANCO]

[Handwritten mark]



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **AUTO POSTO ABEL GALINHA LIMITADA**
CPF/CNPJ: **00.376.437/0001-24**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:59:21 do dia 22/02/2021, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 3RGQ240221015921

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



113

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ/RR

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº01/2021



ABERTURA: 22.02.21 ÀS 8:30.

PROPOSTA DE PREÇOS


AUTO POSTO ABEL GALINHA LTDA

Endereço: Av. Ville Roy, Nº 3942, Nossa senhora Aparecida

CNPJ: 00.376.437/0001-24





ANEXO III
PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO Nº: 009/2021
PREGÃO PRESENCIAL: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2021
ABERTURA DIA: 22/02/2021
HORÁRIO: 08:30 horas



À Prefeitura Municipal de Uiramutã
A empresa AUTO POSTO ABEL GALINHA LIMITADA, CNPJ nº 00.376.437/0001-24, estabelecida na Avenida Ville Roy nº 3942 – Bairro Nossa Senhora Aparecida, Boa Vista/RR – CEP 69.306-465 – Tel. 3623-0808, 3623-7597 – Fax 3623-8880 e e-mail: vkcontabilidade@gmail.com. Apresentamos nossa proposta de preços, relativa à licitação em epígrafe, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, DIESEL S-10 E DIESEL COMUM) ATRAVÉS DE OFERTA DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O PREÇO MÁXIMO AO CONSUMIDOR OPERADO PELA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCUMBUSTÍVEIS (ANP) EM ATENDIMENTO A FROTA MUNICIPAL:**

Item	Descrição	Unid.	QTD	Preço (ANP)	Perc. Desconto %	R\$ C/ Desc.	R\$ TOTAL
1	Gasolina Comum Marca: BR Fabricante: PETROBRAS / ATEM / EQUADOR	Litro	46.000	4,740	0,10	4,735	217.810,00
2	Óleo Diesel Comum Marca: BR Fabricante: PETROBRAS / ATEM / EQUADOR	Litro	80.000	4,360	0,10	4,356	348.480,00
3	Óleo Diesel S10 Marca: BR Fabricante: PETROBRAS / ATEM / EQUADOR	Litro	108.000	4,390	0,10	4,386	473.688,00
Total (um milhão, trinta e nove mil e novecentos e setenta e oito reais)							1.039.978,00

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Os pagamentos deverão ser depositados na conta corrente n.º 5574-3 da agência 2617-4 do Banco do Brasil S/A.

Local Para Abastecimento: AUTO POSTO ABEL GALINHA LIMITADA, estabelecido na Avenida Ville Roy nº 3942 – Bairro Nossa Senhora Aparecida, Boa Vista/RR e seu horário de funcionamento é de 24 horas por dia.

Declaramos Aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos. Estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transporte, entrega, montagem da mercadoria e outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação.

Boa Vista/RR, 22 de fevereiro de 2021.


VITOR MATEUS
Procurador

CPF nº 867.228.162-49 - CRC - RR 001569/O-6

114

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ/RR

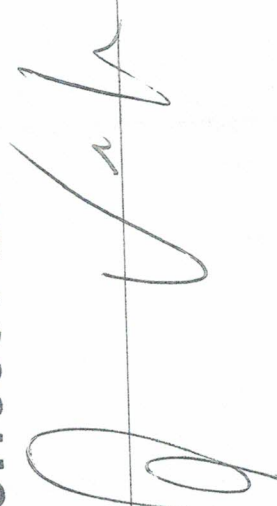
**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº01/2021
ABERTURA: 22.02.21 ÀS 8:30**

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

AUTO POSTO ABEL GALINHA LTDA

Endereço: Av. ville Roy, Nº 3942, Nossa senhora Aparecida

CNPJ: 00.376.437/0001-24



ANEXO III
PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO Nº: 009/2021
PREGÃO PRESENCIAL: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2021
ABERTURA DIA: 22/02/2021
HORÁRIO: 08:30 horas



À Prefeitura Municipal de Uiramutã
A empresa AUTO POSTO ABEL GALINHA LIMITADA, CNPJ nº 00.376.437/0001-24, estabelecida na Avenida Ville Roy nº 3942 – Bairro Nossa Senhora Aparecida, Boa Vista/RR – CEP 69.306-465 – Tel. 3623-0808, 3623-7597 – Fax 3623-8880 e e-mail: vkcontabilidade@gmail.com. Apresentamos nossa proposta de preços, relativa à licitação em epígrafe, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, DIESEL S-10 E DIESEL COMUM) ATRAVÉS DE OFERTA DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O PREÇO MÁXIMO AO CONSUMIDOR OPERADO PELA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCUMBUSTÍVEIS (ANP) EM ATENDIMENTO A FROTA MUNICIPAL:**

Item	Descrição	Unid.	QTD	Preço (ANP)	Perc. Desconto %	R\$ C/ Desc.	R\$ TOTAL
1	Gasolina Comum Marca: BR Fabricante: PETROBRAS / ATEM / EQUADOR	Litro	46.000	4,740	0,10	4,735	217.810,00
2	Óleo Diesel Comum Marca: BR Fabricante: PETROBRAS / ATEM / EQUADOR	Litro	80.000	4,360	0,10	4,356	348.480,00
3	Óleo Diesel S10 Marca: BR Fabricante: PETROBRAS / ATEM / EQUADOR	Litro	108.000	4,390	0,10	4,386	473.688,00
Total (um milhão, trinta e nove mil e novecentos e setenta e oito reais)							1.039.978,00


Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Os pagamentos deverão ser depositados na conta corrente n.º 5574-3 da agência 2617-4 do Banco do Brasil S/A.

Local Para Abastecimento: AUTO POSTO ABEL GALINHA LIMITADA, estabelecido na Avenida Ville Roy nº 3942 – Bairro Nossa Senhora Aparecida, Boa Vista/RR e seu horário de funcionamento é de 24 horas por dia.

Declaramos Aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos. Estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transporte, entrega, montagem da mercadoria e outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação.

Boa Vista/RR, 22 de fevereiro de 2021.


VITOR MATEUS
Procurador

CPF nº 867.228.162-49 - CRC - RR 001569/O-6



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

CPL
Fis. 115
Ass.
PMUI

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.376.437/0001-24 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/01/1995
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
AUTO POSTO ABEL GALINHA LIMITADA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
AUTO POSTO ABEL GALINHA 1

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
AV VILLE ROY

NÚMERO
3942

COMPLEMENTO

CEP
69.306-665

BAIRRO/DISTRITO
APARECIDA

MUNICÍPIO
BOA VISTA

UF
RR

ENDEREÇO ELETRÔNICO
CONT.ABEL@HOTMAIL.COM

TELEFONE
(95) 3623-0808/ (95) 3623-7597

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE URAMUTINGA
Fis. 76
Rúbrica
PMUI

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Página: 1/1

emitido no dia 20/02/2021 às 12:58:35 (data e hora de Brasília).

[Assinatura]

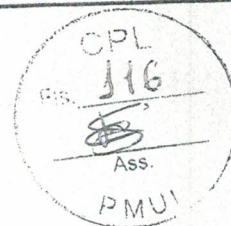
[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]



CERTIFICADO DE POSTO REVENDEDOR



Razão Social : **AUTO POSTO ABEL GALINHA LIMITADA**
 CNPJ : **00.376.437/0001-24**
 Número de Autorização : **PR/RR0004160**
 Número Despacho : **ANP Nº 287**
 Data da Publicação : **15/03/2001**
 Endereço : **AVENIDA VILLE ROY - 3942 -
 APARECIDA - BOA VISTA - RR**



A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, certifica que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Resolução ANP nº 41, de 06 de novembro de 2013.

Emitido às **13:02:59** horas do dia **20/02/2021** (data e horário de Brasília).

Código de controle do certificado: **7F85.9959.596E.6E37**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: www.anp.gov.br



- Autorizações
- Senhas
- Consultas e certificados
- Verificação de Autenticidade
- Relatórios



Data: 22/02/2021 Hora: 09:26:19

Certificado - Resultado da Verificação

Dados da Instalação:

Nome Instalação: AUTO POSTO ABEL GALINHA LIMITADA

CNPJ/CPF: 00.376.437/0001-24

Endereço: AVENIDA VILLE ROY, 3942, , APARECIDA, BOA VISTA, RR, 69306665

Os dados informados correspondem a um certificado válido.

Imprimir





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **AUTO POSTO ABEL GALINHA LIMITADA**
CNPJ: **00.376.437/0001-24**



Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer **emendas** de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 00:51:09 do dia 13/12/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 11/06/2021.

Código de controle da certidão: **8ED8.6C2B.8ED5.124B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

P

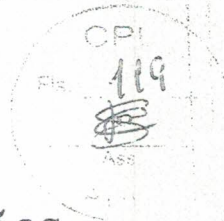
Jub



Receita Federal



CERTIDÃO



Confirmação de Autenticidade das Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CNPJ : 00.376.437/0001-24

Data da Emissão : 13/12/2020

Hora da Emissão : 00:51:09

Código de Controle da Certidão : 8ED8.6C2B.8ED5.124B

Tipo da Certidão : Positiva com Efeitos de Negativa



Certidão **Positiva com Efeitos de Negativa** emitida em 13/12/2020, com validade até 11/06/2021.

Página Anterior

CONFIRMADO

Voltar

Imprimir

Fis. 120

Ass.

PMU

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL



**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 00.376.437/0001-24

Razão Social: AUTO POSTO ABEL GALINHA LIMITADA

Endereço: AV VILLE ROY 3942 / SAO PEDRO / BOA VISTA / RR / 69306-665

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/02/2021 a 14/03/2021

Certificação Número: 2021021300554876727167

Informação obtida em 20/02/2021 12:03:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Histórico do Empregador

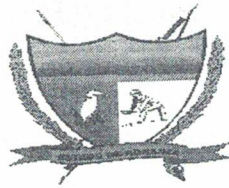
O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 00.376.437/0001-24

Razão social: AUTO.POSTO ABEL GALINHA LIMITADA



Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
13/02/2021	13/02/2021 a 14/03/2021	2021021300554876727167
25/01/2021	25/01/2021 a 23/02/2021	2021012500383676919690
06/01/2021	06/01/2021 a 04/02/2021	2021010600572389512160
18/12/2020	18/12/2020 a 16/01/2021	2020121800571161161924
29/11/2020	29/11/2020 a 28/12/2020	2020112900430143593347
10/11/2020	10/11/2020 a 09/12/2020	2020111001001944729060
22/10/2020	22/10/2020 a 20/11/2020	2020102201191752624987
03/10/2020	03/10/2020 a 01/11/2020	2020100301101069454702
14/09/2020	14/09/2020 a 13/10/2020	2020091400351489063402
26/08/2020	26/08/2020 a 24/09/2020	2020082601493687826980
07/08/2020	07/08/2020 a 05/09/2020	2020080701145359195281
19/07/2020	19/07/2020 a 17/08/2020	2020071908562813913492
30/06/2020	30/06/2020 a 29/07/2020	2020063001181022543219
13/03/2020	13/03/2020 a 10/07/2020	2020031301220147549578
2/2020	23/02/2020 a 21/06/2020	2020022300340354332953
04/02/2020	04/02/2020 a 04/03/2020	2020020401194022825380
16/01/2020	16/01/2020 a 14/02/2020	2020011601262458882247
28/12/2019	28/12/2019 a 26/01/2020	2019122801010899429971
09/12/2019	09/12/2019 a 07/01/2020	2019120900452131752581
20/11/2019	20/11/2019 a 19/12/2019	2019112001092340263877
01/11/2019	01/11/2019 a 30/11/2019	2019110101223756972827
13/10/2019	13/10/2019 a 11/11/2019	2019101304260961830639
24/09/2019	24/09/2019 a 23/10/2019	2019092400584805903585
05/09/2019	05/09/2019 a 04/10/2019	2019090501242952101954
17/08/2019	17/08/2019 a 15/09/2019	2019081701370447422366
29/07/2019	29/07/2019 a 27/08/2019	2019072900334279580466
10/07/2019	10/07/2019 a 08/08/2019	2019071001203048807582
21/06/2019	21/06/2019 a 20/07/2019	2019062100391530136604
02/06/2019	02/06/2019 a 01/07/2019	2019060200273972447374
14/05/2019	14/05/2019 a 12/06/2019	2019051401354572769394



Estado de Roraima
Secretaria de Estado da Fazenda
Departamento da Receita
"Amazônia, patrimônio dos brasileiros"



CERTIDÃO NEGATIVA DE OBRIGAÇÕES E DÉBITOS TRIBUTÁRIOS - CND

CGF/CPF/CNPJ **Nome / Razão Social**
00.376.437/0001-24 AUTO POSTO ABEL GALINHA LTDA

É certificado que não foram identificadas pendências em seu nome relativos a tributos/obrigações administradas pela Secretaria de Estado da Fazenda, apurados conforme Portaria SEFAZ/GAB n° 367/2011 publicada no D.O.E n° 1562 do dia 08/06/2011.

Esta certidão não abrange débitos ainda não processados, ressalva-se pois, o direito de a Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

Data de emissão: 20/02/2021

Validade: 21/05/2021

A informação do NOME e CNPJ/CPF acima são de responsabilidades do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

A pessoa ou entidade requisitante da certidão é quem está apta a responder se esta é ou não adequada à finalidade a que se destina;

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade, conforme código de Autenticação, podendo a mesma ser verificada no website da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ RR, no endereço: <https://www.sefaz.rr.gov.br/>

Código de Autenticação: 015615

As pessoas ou entidades receptoras da certidão on-line, deverão como princípio de cautela, não admitir outra página de validação que não seja a da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ RR, e, ainda verificar se os documentos pessoais do portador da certidão condizem com os dados nesta informados;

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Jub



1 Certidão Negativa de Débitos Estaduais - Válida
 Código de Autenticação: 015615
 Emitida para: 00.376.437/0001-24
 Validade: 20/02/2021 à 21/05/2021

OK

R

CPA

[Signature]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AUTO POSTO ABEL GALINHA LIMITADA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 00.376.437/0001-24

Certidão n°: 6635761/2021

Expedição: 20/02/2021, às 12:01:55

Validade: 18/08/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.



Certifica-se que **AUTO POSTO ABEL GALINHA LIMITADA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **00.376.437/0001-24**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

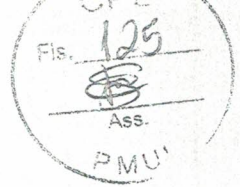
INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

(Assinaturas manuscritas)



Prefeitura Municipal de Boa Vista
 Rua Coronel Pinto, 188
 Centro - BOA VISTA - RR CEP: 69301-150
 CNPJ: 05.943.030/0001-55



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 000164/2021.E

Nome/Razão Social: **AUTO POSTO ABEL GALINHA LTDA**
 Nome Fantasia: **AUTO POSTO ABEL GALINHA 1**
 Inscrição Municipal: **015959.0** CPF/CNPJ: **00.376.437/0001-24**
 Endereço: **AV VILLE ROY, 3942**
NOSSA SENHORA APARECIDA BOA VISTA - RR CEP: 69306-405



RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

Esta certidão foi emitida em 08/01/2021 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **09/03/2021**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **8600005382430000000252060000164202101081**



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:
<https://boavista.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Handwritten signatures]

Impresso em 20/02/2021 às 11:08:13

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

CPL
Fls. 126
[Assinatura]
Ass.
PMUI

ALVARÁ 3.355/2020

Inscrição Municipal 015959.0	C.N.P.J./C.P.F. M.F. 00.376.437/0001-24	Inscrição I.P.T.U. 01.06.073.0306.001.8	Data Início das Atividades: 19/07/2005
Tipo Alvará: ANUAL	Data de Validade 01/03/2021	Situação ATIVA	Processo
Razão Social AUTO POSTO ABEL GALINHA LTDA			
Nome Fantasia AUTO POSTO ABEL GALINHA 1			
Logradouro: ESQ./FUNDOS: RUA PEDRO TEIXEIRA AV VILLE ROY		Número: 3942	Complemento:
Bairro: NOSSA SENHORA APARECIDA	Cidade: BOA VISTA	Estado: RR	
Telefone: (95) 3623-0808	Site:	E-mail: CONT.ABEL@HOTMAIL.COM	
Categoria: COMÉRCIO	Área em m²: 447,00	Horário de Funcionamento: LIVRE	
Alteração Cadastral:	Data da Alteração Cadastral:	Horário Especial:	

Atividade Principal
4731800 Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

Atividades Secundárias
4732600 Comércio varejista de lubrificantes

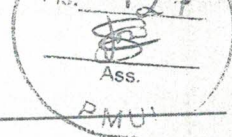
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
Fls. 84
[Assinatura]
Rúbrica
PMUI

Verifique a autenticidade deste alvará no site: <https://boavista.saatri.com.br/economico>

Boa Vista/RR, 5 de março de 2020

[Assinatura]
MÁRCIO VINÍCIUS DE SOUZA ALMEIDA
Secretário Municipal de Economia Planejamento e Finanças

[Assinatura]
TERESA SURITA
Prefeita Municipal



Certidão de Distribuição de Ação Cível

(Primeira e Segunda Instâncias)

O Tribunal de Justiça do Estado de Roraima CERTIFICA que, revendo os registros de Certidão de Distribuição de Ação Cível, nas comarcas deste Estado, até a presente data, NADA CONSTA contra:

NOME: AUTO POSTO ABEL GALINHA LIMITADA
CPF/CNPJ: 00.376.437/0001-24



OBSERVAÇÕES:

- 1) Certidão expedida gratuitamente, através da Internet, com base na Portaria Presidencial nº 493, do dia 09 de abril de 2014;
- 2) A informação do NOME e CNPJ/CPF acima são de responsabilidades do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- 3) A pessoa ou entidade requisitante da certidão é quem está apta a responder se esta é ou não adequada à finalidade a que se destina;
- 4) As pessoas ou entidades receptoras da certidão on-line, deverão como princípio de cautela, não admitir outra página de validação que não seja a do Tribunal de Justiça de Roraima, e, ainda, verificar se os documentos pessoais do portador da certidão condizem com os dados nesta informados;
- 5) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no website do TJ-RR, pelo endereço <http://www.tjrr.jus.br/index.php/certidao-negativa>, informando o número de autenticidade abaixo.
- 6) A autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 2 (dois) anos após a sua expedição.

Número de Autenticidade: 006575520250

Emitida gratuitamente pela internet em: 20/02/2021 as 14:00

Data da última atualização da base de dados: 14/02/2021 as 03:32

Válida até o dia: 22/03/2021


[Handwritten signature]

[Handwritten signatures and initials]



■
 O que é?
 (/certidao/pages/certidao/o-que-
 e.xml)
 Autenticar
 (/certidao/pages/certidao
 /autenticar.xhtml)

■
 Regulamentação
 (/certidao/pages/certidao
 /regulamentacao.xhtml)
 Entrar
 (/certidao/login.xhtml)

■ 
 Certidão Negativa
 (/certidao/pages/certidao
 /certidao-negativa.xhtml)
 Manual
 (/certidao/pages/certidao
 /manual.xhtml)

Autenticar Certidão

Em pesquisa realizada em 20/02/2021, em nome de AUTO POSTO ABEL GALINHA LIMITADA, com o CNPJ: 00.376.437/0001-24, foi gerada a Certidão Cível, conforme dados abaixo:

Tipo Certidão: Cível
Autenticidade: 006575520250
Nome: AUTO POSTO ABEL GALINHA LIMITADA
Documento: 00.376.437/0001-24
Data Emissão: 20/02/2021
Data Validade: 22/03/2021
Emissor: INTERNET
Origem: 45.232.37.172



Reimprimir Certidão

ANEXO - IV



DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa AUTO POSTO ABEL GALINHA LIMITADA, CNPJ nº 00.376.437/0001-24, estabelecida na Avenida Ville Roy nº 3942 – Bairro Nossa Senhora Aparecida, Boa Vista/RR – CEP 69.306-465 – Tel. 3623-0808, 3623-7597 – Fax 3623-8880 e e-mail: vkcontabilidade@gmail.com, DECLARA, para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório Nº 01/2021, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, na forma REGISTRO DE PREÇO, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Boa Vista/RR, 22 de fevereiro de 2021.

VITOR MATEUS
Procurador

CPF nº 867.228.162-49 - CRC-RR 001569/O-6

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE



A empresa AUTO POSTO ABEL GALINHA LIMITADA, CNPJ nº 00.376.437/0001-24, estabelecida na Avenida Ville Roy nº 3942 – Bairro Nossa Senhora Aparecida, Boa Vista/RR – CEP 69.306-465 – Tel. 3623-0808, 3623-7597 – Fax 3623-8880 e e-mail: ykocontabilidade@gmail.com, DECLARA para os devidos fins e direito, na qualidade de proponente do Processo Licitatório Nº 01/2021, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, na forma SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, instaurado pela Prefeitura do Município de Uiramutã, que:

Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao edital e anexos do Processo Licitatório Nº 01/2021, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, na forma SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, realizado pela Prefeitura do município de Uiramutã-RR.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Boa Vista/RR, 22 de fevereiro de 2021.


VITOR MATEUS
Procurador
CPF nº 867.228.162-49 - CRC-RR 001569/O-6

ANEXO V

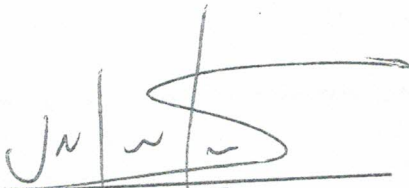


DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE IDONEIDADE

A empresa AUTO POSTO ABEL GALINHA LIMITADA, CNPJ nº 00.376.437/0001-24, estabelecida na Avenida Ville Roy nº 3942 – Bairro Nossa Senhora Aparecida, Boa Vista/RR – CEP 69.306-465 – Tel. 3623-0808, 3623-7597 – Fax 3623-8880 e e-mail: cont.abel@hotmail.com, através de seu Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, DECLARAMOS ainda que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Boa Vista/RR, 22 de fevereiro de 2021.


VITOR MATEUS
Procurador
CPF nº 867.228.162-49 - CRC-RR 001569/O-6

ANEXO X



DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO

A empresa AUTO POSTO ABEL GALINHA LIMITADA, CNPJ nº 00.376.437/0001-24, estabelecida na Avenida Ville Roy nº 3942 – Bairro Nossa Senhora Aparecida, Boa Vista/RR – CEP 69.306-465 – Tel. 3623-0808, 3623-7597 – Fax 3623-8880 e e-mail: vkcontabilidade@gmail.com, através de seu Responsável Legal, declara, que não são servidores do Município de Uiramutã, cônjuge ou companheiro (a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor (a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

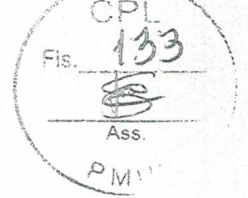
Boa Vista/RR, 22 de fevereiro de 2021.

VITOR MATEUS
Procurador

CPF nº 867.228.162-49 - CRC-RR 001569/O-6



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



ATA da Sessão do Pregão Presencial - SRP
PROCESSO N.º009/2021
EDITAL N.º001/2021



Aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, às 08:30 horas à Rua Cici mota, s/n Centro, Uiramutã, reuniu-se na sala de licitação da Prefeitura de Uiramutã, o Pregoeiro Senhor Edmar Augusto Oreano, estando presentes os demais membros: Sandro da Silva Mafra, para julgamento do Processo nº 009/2021, Pregão Presencial 001/2021, licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços do tipo Menor Preço, decorrente da Maior Porcentagem de Desconto, que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM E DIESEL S-10), VISANDO A ATENDER ÀS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE PARA O PERÍODO DE 12 MESES**, conforme especificações do termo de referência e anexos do Edital.

As retiradas do Edital ocorreram na CPL e Edital publicado no D.O.M. em 08/02/2021, Edição ANO VI N° 1324, pag. 01.

Dados 30 (quinze) minutos de tolerância compareceu a seguinte empresa:

1) **AUTO POSTO ABEL GALINHA LTDA – CNPJ 00.376.437/0001-24**, representada pelo Sr. Vitor Mateus.

Por se tratar de entrega essencial para o bom atendimento aos munícipes, onde a falta do mesmo poderá acarretar prejuízo à municipalidade, o pregoeiro resolve dar continuidade ao certame com uma única licitante. Conforme tabela da ANP retirada nesta mesma data que vai anexo aos autos.

Iniciada a fase de credenciamento, a empresa foi **CRENCIADA**. Verificou-se durante a fase de credenciamento o Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS do Portal da Transparência e o cadastro de empresas inidôneas do TCU, que não retornaram resultados de suas bases de dados, conforme documentos anexos ao credenciamento.

Passamos à abertura do envelope “A” Proposta de Preços. Após a abertura do envelope de Proposta a empresa **AUTO POSTO ABEL GALINHA LTDA** foi **classificada**. Sendo única licitante presente, não houve etapa de lances, questionada sobre a intenção de negociação, não houve interesse por parte da licitante de negociar seus valores.

Passamos a abertura dos envelopes “B” – Documentos de Habilitação da empresa **AUTO POSTO ABEL GALINHA LTDA**, onde verificou-se que a empresa atendeu as especificações do Edital, tendo seu preço compatível com

P Jul



**ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ**

a estimativa realizada pela Administração, perfazendo-se o valor total de sua proposta em 0,10% (zero virgula dez por cento) de desconto para o item 01 (gasolina comum), 0,10% (zero virgula dez por cento) de desconto para o item 02 (ÓLEO DIESEL COMUM) e 0,10% (zero virgula dez por cento) de desconto para o item 02 (ÓLEO DIESEL S-10), sendo declarada **VENCEDORA** do certame, conforme histórico da proposta em anexo.

Não havendo mais a acrescentar foi encerrada a sessão às 09:55 horas, da qual eu, Edmar Augusto Oreano, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e pelos demais presentes.




Edmar Augusto Oreano
Pregoeiro


Sandro da Silva Mafra
Apoio

PROPONENTE:


AUTO POSTO ABEL GALINHA LTDA



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



AO CONTROLE INTERNO

Remetemos os autos para análise e emissão de parecer do controle interno quanto a regularidade dos procedimentos licitatório.

Uiramutã-RR, 26 de fevereiro de 2021.


Sandro da Silva Mafra
Presidente da CPL




ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



Processo nº 009/2021

Pregão Presencial nº 001/2021-SRP

Interessada: Secretaria Municipal de Administração e suas unidades

Assunto: Aquisição de combustíveis para abastecimento dos veículos existentes na frota da Administração Geral da Prefeitura Municipal de Uiramutã-RR



RELATÓRIO

Trata-se de processo licitatório na modalidade Pregão Presencial sob o Sistema de Registro de Preços deflagrado para Aquisição de combustíveis para serem utilizados na frota de veículos da Administração Geral da Prefeitura Municipal de Uiramutã-RR.

O processo encontra-se instruído com os documentos necessários como a solicitação de abertura de procedimento licitatório (SEMAD, SMAI, SMOISU, SMA, Gabinete do Prefeito, SMPF), termo de referência consolidado, síntese de preços praticados pela ANP, Autorização, autuação, portaria de nomeação da Comissão Permanente de Licitação, Minuta de Edital, Parecer Jurídico, Aviso de Licitação, recibo de retirada de edital, credenciamento, proposta, documentos de habilitação, ata dos trabalhos da sessão pública, mapa de apuração, resultado da licitação.

É o necessário a relatar. Ao opinativo.

ANÁLISE

A Constituição Federal em seu artigo 37, XXI determina que as contratações realizadas pela Administração Pública deverão ser realizadas através de licitação que assegure igualdade de condições aos concorrentes, sendo esta a regra para obras, serviços, compras e alienações junto ao Poder Público.

A regulamentação do referido artigo encontra-se esposada na Lei 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, devendo todo procedimento licitatório se basear em suas normas, sob pena de apresentar vícios de ilegalidade passíveis de anulação e demais cominações.

A referida Lei prevê em seu artigo 2º a necessidade de licitação para contratações junto à Administração Pública, senão vejamos:

“As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÁ



precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas na Lei”.

O procedimento licitatório tem como finalidade garantir a seleção da melhor proposta para a Administração, bem como permitir a participação isonômica dos interessados e deve fundamentar-se nos princípios que regem o Direito Administrativo, além daqueles específicos das Licitações e Contratos, conforme artigo 3º da Lei nº 8.666/93, *verbis*:



“A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos”.

A Lei 10.520/2002 instituiu a modalidade de Licitação denominada Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns, sendo estes caracterizados por padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais no mercado.

O artigo 3º da referida lei discorre sobre os requisitos a serem observados na fase preparatória do Pregão, quais sejam, *verbis*:

“Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor”.

In casu, o objeto do certame se refere à aquisição de combustíveis, o que pode ser caracterizado como serviço comum com especificações usuais no mercado, andando bem a Administração na escolha da modalidade de licitação denominada pregão.

O procedimento fora iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



atuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta do objeto e do recurso próprio para a despesa.

No que tange à minuta do Edital, contrato e anexos, percebe-se que foram atendidos os preceitos do artigo 40 e 61 da Lei n.º 8.666/93.

Verifica-se nos autos a cópia da publicação no Diário Oficial dos Municípios, sendo respeitado o prazo mínimo de 8 dias úteis, conforme o artigo 4º, V da Lei n.º 10.520/2002.

Na abertura do certame compareceu uma única Empresa AUTO POSTO ABEL GALINHA LTDA.



Abertos os envelopes, verificou-se que a licitante AUTO POSTO ABEL GALINHA LTDA sagrou-se vencedora em todos os itens, sendo melhor classificada sob o critério de maior percentual de desconto.

No tocante aos documentos apresentados pela empresa, percebe-se a comprovação de regular habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista, bem como ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, nos termos do artigo 27 da Lei de Licitações e Contratos.

O procedimento obedeceu aos termos da Lei n.º 8.666/93, Lei n.º 10.520/02 e em todas as suas fases.

CONCLUSÃO

Assim, esta Controladoria conclui que o referido processo se encontra revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto para gerar despesas para a municipalidade.

Cumpra observar que o procedimento, a partir do presente estágio, deve manter a observação plena ao previsto na legislação da matéria, mormente o determinado nos artigos 38, 40, 61 e demais aplicáveis da Lei n.º 8666/93, seguindo a regular divulgação oficial dos termos e atos a serem realizados.

Uiramutã, 04 de março de 2021.


THARINY DE SOUZA BRIGLIA
Chefe de Controle Interno
Portaria n. 101/2021



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



AO GABINETE,

Remetemos os autos, para providências necessárias quanto a Adjudicação e homologação do objeto licitado.

Uiramutã, 04 de março de 2021.

Thariny Brighia
THARINY DE SOUZA BRIGLIA
Chefe de Controle Interno
Portaria n. 101/2021





ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO



PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 - SRP

O Prefeito Municipal de Uiramutã-RR, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, referente ao Pregão Presencial-Sistema de Registro de Preços nº 001/2021, pelo critério de maior percentual de desconto sobre o preço máximo praticado pela Agência Nacional do Petróleo, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Combustíveis (gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S-10) para abastecimento dos veículos existentes na frota da Administração Geral da Prefeitura Municipal de Uiramutã-RR e verificando que os demais atos do PREGÃO PRESENCIAL encontram-se em conformidade com a Lei nº 10.520/2002 e demais normas legais, resolve:

I - ADJUDICAR, nos termos da Lei 8.666/93 os atos praticados pelo pregoeiro e sua equipe de apoio e HOMOLOGAR o objeto licitado, em favor da empresa : AUTO POSTO ABEL GALINHA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 00.376.437/0001-24, vencedora dos itens 01, 02 e 03 - com percentual em desconto de 0,10% (zero vírgula dez por cento) sobre fornecimento dos referidos itens.

Uiramutã, 08 de março de 2021.


Benisio Roberto de Souza
Prefeito

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito do Município de Uiramutã-RR

Art. 1º Fica nomeado o senhor **SITLAS RAYCLITSON OLIVEIRA DA PAIXÃO**, inscrito no CPF: 023.252.982-56, no cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO- NÍVEL - DAI / CLASSE-4**.

Art. 2º Fica nomeada a senhora **LEIDE DAYANNA DE LIMA RIBEIRO**, CPF: 831.659.242-87, no cargo em comissão de **ADMINISTRADORA DE UNIDADE DE SAÚDE - NÍVEL - DAS / CLASSE - 3**.

Art. 3º Fica nomeado o senhor **DELANNO DOS SANTOS SILVA**, inscrito no CPF: 542.415.962-15, no cargo em Comissão de **SECRETÁRIO ESCOLAR** da Prefeitura de Normandia.

Art. 4º Fica nomeado o senhor **RENATO AMARO DE SOUZA**, inscrito no CPF: 661.058.622-53, no cargo em Comissão de **COORDENADOR PEDAGÓGICO** da Prefeitura de Normandia.

Art. 5º - Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros em 01 de março de 2021.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito de Normandia-RR, 10 de março de 2021.

WENSTON PAULINO BERTO RAPOSO

Prefeito Municipal de Normandia

Publicado por:

Elryson do Carmo Lima

Código Identificador:08A8DF9E

**ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE UIRAMUTA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 - SRP

O Prefeito Municipal de Uiramutã-RR, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, referente ao Pregão Presencial-Sistema de Registro de Preços nº 001/2021, pelo critério de maior percentual de desconto sobre o preço máximo praticado pela Agência Nacional do Petróleo, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Combustíveis (gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S-10) para abastecimento dos veículos existentes na frota da Administração Geral da Prefeitura Municipal de Uiramutã-RR e verificando que os demais atos do PREGÃO PRESENCIAL encontram-se em conformidade com a Lei nº 10.520/2002 e demais normas legais, resolve:

I - **ADJUDICAR**, nos termos da Lei 8.666/93 os atos praticados pelo pregoeiro e sua equipe de apoio e **HOMOLOGAR** o objeto licitado, em favor da empresa: **AUTO POSTO ABEL GALINHA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 00.376.437/0001-24, vencedora dos itens 01, 02 e 03 - com percentual em desconto de 0,10% (zero vírgula dez por cento) sobre fornecimento dos referidos itens.

Uiramutã, 08 de março de 2021.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA

Prefeito do Município de Uiramutã-RR

Publicado por:

Sandro da Sailva Mafra

Código Identificador:DAF6F8BF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021 - SRP

O Prefeito Municipal de Uiramutã-RR, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado apresentado pela Comissão

Permanente de Licitação, referente ao Pregão Presencial-Sistema de Registro de Preços nº 002/2021, pelo critério de maior percentual de desconto sobre o preço máximo praticado pela Agência Nacional do Petróleo, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Combustíveis (gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S-10) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Uiramutã-RR e verificando que os demais atos do PREGÃO PRESENCIAL encontram-se em conformidade com a Lei nº 10.520/2002 e demais normas legais, resolve:

I - **ADJUDICAR**, nos termos da Lei 8.666/93 os atos praticados pelo pregoeiro e sua equipe de apoio e **HOMOLOGAR** o objeto licitado em favor da empresa: **AUTO POSTO ABEL GALINHA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 00.376.437/0001-24, vencedora dos itens 01, 02 e 03 - com percentual em desconto de 0,10% (zero vírgula dez por cento) sobre fornecimento dos referidos itens.

Uiramutã, 08 de março de 2021.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA

Prefeito do Município de Uiramutã-RR

Publicado por:

Sandro da Sailva Mafra

Código Identificador:FD4E91A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021 - SRP**

O Prefeito Municipal de Uiramutã-RR, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, referente ao Pregão Presencial N. 003/2021 pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL, cujo objeto é a Contratação de 01 (um) Profissional Nutricionista para Prestar Serviços na Rede de Ensino Municipal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos da Prefeitura Municipal de Uiramutã-RR e verificando que os demais atos do PREGÃO PRESENCIAL encontram-se em conformidade com a Lei nº 10.520/2002 e demais normas legais, resolve:

I - **ADJUDICAR**, nos termos da Lei 8.666/93 os atos praticados pelo pregoeiro e sua equipe de apoio e **HOMOLOGAR** o objeto licitado em favor da Pessoa Física: **MIDIÁ MOURA DE SOUZA**, inscrita no CPF Nº 950.289.192-91, vencedora do certame pelo valor total de R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais) para atender um período de 12 (doze) meses..

Uiramutã, 08 de março de 2021.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA

Prefeito do Município de Uiramutã-RR

Publicado por:

Sandro da Sailva Mafra

Código Identificador:E025460A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.007/2021

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL do Município de Uiramutã/RR, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ**, em cumprimento à homologação procedida pelo Sr. Benisio Roberto de Souza, na qualidade de ordenador de despesas, faz publicar o extrato resumido do Processo de Dispensa de Licitação a seguir:

PROCESSO Nº 018/2021.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de Profissional para Prestação de Serviços de Assessoria Técnica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Uiramutã-RR por um período de 90 (noventa) dias.

INTERESSADA: DALVA DOS SANTOS CPF: 654.253.322-20

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso II, da Lei Nº 8.666/93, alterado conforme o disposto no Decreto Federal Nº 9.412/2018.

VALOR: de R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação – CPL e ratificada pelo Sr. Benisio Roberto de Souza, na qualidade de ordenador de despesas.

Uiramutã-RR, 11 de março de 2021.

SANDRO DA SILVA MAFRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Sandro da Silva Mafra
Código Identificador:9632E603

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO DE PRORROGAÇÃO

DECRETO Nº 067 DE 10 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a prorrogação das medidas de enfrentamento, no âmbito do Município de Amajari/RR, à Pandemia do novo coronavírus COVID-19.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AMAJARI/RR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei orgânica do município;

CONSIDERANDO que o Município de Amajari/RR reconheceu a necessidade da adoção de medidas de enfrentamento à pandemia do novo coronavírus (COVID-19), conforme Decreto Municipal nº 029/2021, de 26 de janeiro de 2021, com alterações dadas pelo Decreto Nº 039/2021 5 de fevereiro de 2021 e pelo Decreto nº 041 de 10 de fevereiro de 2021 e pelo Decreto 052 de 24 de fevereiro de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogar as medidas para o enfrentamento do coronavírus (COVID-19) em decorrência do aumento de pessoas contaminadas no Brasil e no Estado de Roraima;

CONSIDERANDO que a omissão do Município de Amajari/RR poderá gerar um grave transtorno à saúde coletiva;

CONSIDERANDO o alto índice de transmissibilidade do novo coronavírus e o agravamento significativo do risco de contágio, tendo em vista fatores como a aglomeração de pessoas e as dificuldades para garantia da observância dos procedimentos mínimos de higiene e isolamento rápido dos indivíduos sintomáticos, insuficiência de equipes de saúde, entre outros;

DECRETA:

Art. 1º – Ficam prorrogadas por mais 15 (quinze) dias, todas as medidas anteriormente adotadas na prevenção ao contágio e de enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional, decorrente do novo coronavírus (COVID-19), constantes no Decreto Municipal nº. 029/2021, de 26 de janeiro de 2021, com alterações dadas pelo Decreto nº 039/2021 5 de fevereiro de 2021 e prorrogado pelos Decretos nº 041 de 10 de fevereiro de 2021 e 052 de 24 de fevereiro de 2021, acrescida da seguinte restrição:

Art. 2º Fica vedado a realização de cultos religiosos, missas e semelhantes no âmbito do Município de Amajari/RR em igrejas, auditórios e qualquer ambiente que cause aglomeração, seja aberto ou fechado, durante a vigência do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

NÚBIA COSTA LIMA
Prefeita de Amajari

Publicado por:
Jordao Magalhaes de Azevedo
Código Identificador:DEBEF165

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ADIAMENTO

AVISO DE ADIAMENTO "SINE-DIE"

Pregão Presencial nº 009/2021

Processo nº 060/2021 - SMED

A CPL torna público aos interessados que fica adiado "SINE DIE" o Pregão em referência, face a concessão de mandado de segurança pelo Juízo da Vara Única da Comarca de Bonfim, até o julgamento do mérito deste. Maiores informações na CPL da prefeitura de Bonfim, situada na rua Rodrigo Jose da Silva Nº37, Centro, no horário das 07h30min às 13h30min.

Bonfim/RR, 10 DE MARÇO DE 2021.

ROSICLEIDE RODRIGUES

Pregoeira



Publicado por:
Eliene de Cássia Rocha
Código Identificador:19D52D5B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ADIAMENTO

AVISO DE ADIAMENTO "SINE-DIE"

Pregão Presencial nº 010/2021

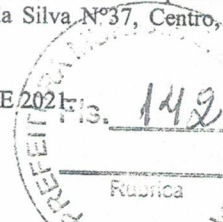
Processo nº 061/2021 - SMED

A CPL, torna público aos interessados que fica adiado "SINE DIE" o Pregão em referência, face a concessão de mandado de segurança pelo Juízo da Vara Única da Comarca de Bonfim, até o julgamento do mérito deste. Maiores informações, na CPL da prefeitura de Bonfim, situada na rua Rodrigo Jose da Silva Nº37, Centro, no horário das 07h30min às 13h30min.

Bonfim/RR, 10 DE MARÇO DE 2021.

ROSICLEIDE RODRIGUES

Pregoeira



Publicado por:
Eliene de Cássia Rocha
Código Identificador:B727DD0D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ADIAMENTO

AVISO DE ADIAMENTO "SINE-DIE"

Pregão Presencial nº 011/2021

Processo nº 062/2021 - SMED

A CPL, torna público aos interessados que fica adiado "SINE DIE" o Pregão em referência, face a concessão de mandado de segurança pelo Juízo da Vara Única da Comarca de Bonfim, até o julgamento do mérito deste. Maiores informações, na CPL da prefeitura de Bonfim, situada na rua Rodrigo Jose da Silva Nº37, Centro, no horário das 07h30min às 13h30min.

Bonfim/RR, 10 DE MARÇO DE 2021.

ROSICLEIDE RODRIGUES

Pregoeira

Publicado por:
Eliene de Cássia Rocha
Código Identificador:F3DED5FA

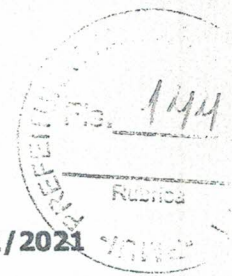
GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO FINAL

RESULTADO DE FINAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM, torna público que após análise técnica da proposta de preços da empresa habilitada concernente a CARTA CONVITE nº 012/2021 – CPL, PROC. Nº 088/2021– SMSA. OBJETO: : A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de **DESRTATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, SANITIZAÇÃO DE AMBIENTES, LIMPEZA DE CAIXAS DE ÁGUA,**



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2021



Aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, o **MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ-RR**, com sede à Rua Cici Mota, s/n - Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.681.0001-01, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, BENISIO ROBERTO DE SOUZA, brasileiro, casado, Portador da Carteira de Identidade nº 146413, CPF nº 988.006.632-49, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, RESOLVE registrar os percentuais de desconto da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes nas Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002; Lei Complementar 123/2006; Decreto Federal nº 7.892/2013; e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CONTRATADA: AUTO POSTO ABEL GALINHA LTDA inscrita no CNPJ nº 00.376.437.0001-24, sediada na Av. Ville Roy, n. 3942 – Aparecida, Boa Vista-RR, neste ato representado pelo seu Representante Legal Sr. VITOR MATEUS, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 001659/O-6 CRC/RR, C P F nº 867.228.162-49 residente e domiciliado na Capital de Boa Vista-RR

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão as futuras **AQUISIÇÕES DE GASOLINA COMUM, ETANOL, DIESEL S-10 E DIESEL COMUM ATRAVÉS DE OFERTA DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O PREÇO MÁXIMO AO CONSUMIDOR OPERADO PELA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS (ANP) EM ATENDIMENTO A FROTA MUNICIPAL**, conforme quantidades e valores abaixo:

ITEM	QUANT. ESTIMAD A PARA 12 MESES	UND	DESCRIÇÃO	PERCENTUA L DE DESCONTO	PREÇO ANP	VALOR COM DESCONTO	VALOR TOTAL
01	46.000	Litros	Gasolina comum	0,10%	4,740	4,735	217.810
02	80.000	Litros	Diesel comum	0,10%	4,360	4,356	348.480
03	108.000	Litros	Diesel S-10	0,10%	4,390	4,386	473.688
TOTAL							1.039.970

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

Os percentuais (%) ora vigentes correspondem aos descontos sobre a tabela da ANP constantes da Proposta Comercial da CONTRATADA, perfazendo o valor total, conforme tabela desta Ata.

Rua Cici Mota, s/n – Centro – Uiramutã - RR
CNPJ: 01.612.681.0001.01



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços tem **validade de 12 (doze) meses**, a partir da data de assinatura.

O Município de Uiramutã, não está obrigado a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE ENTREGA

Os combustíveis: Gasolina comum, Diesel Comum e Diesel S-10 o fornecimento deverá ser realizado diretamente na bomba, 24(vinte e quatro) horas por dia.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E CRITÉRIO DE REAJUSTE

Os valores devidos pelo Município serão pagos em 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, mediante a aceitação e atesto do Gestor responsável pelo recebimento, e apresentação das provas de regularidade com Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS. Os recursos necessários ao atendimento das despesas mencionadas neste contrato correrão à conta dos elementos que serão especificados quando da solicitação dos combustíveis.

Não haverá em hipótese alguma reajustes monetários devido ao acompanhamento mensal de percentual de desconto sobre o valor da tabela da ANP do mês anterior.

CLÁUSULA SEXTA – DA PROIBIÇÃO

Para a execução do objeto desta licitação fica expressamente proibido à contratada utilizar-se de trabalho de crianças ou de trabalho de adolescentes em desacordo com a legislação vigente, em especial quanto à idade mínima, tipo de contratação (aprendizagem ou não) e atividades proibidas aos menores de 18 anos, ficando assegurado à contratante a fiscalização destas condutas, sob pena de rescisão contratual por justa causa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Compete ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

- Administrar a presente Ata;
- Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.
- Requisitar, o fornecimento de combustíveis cujos percentuais de desconto encontram-se registrados nesta Ata.
- Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente a quantidade de combustíveis solicitados.
- Verificar em todos os fornecimentos que se trata de combustível com selo de qualidade comprovada.
- Efetuar o pagamento referente à aquisição dos combustíveis nos termos previstos no edital da Licitação de Registro de Preços.

Compete ao **FORNECEDOR (Detentor da Ata)**:

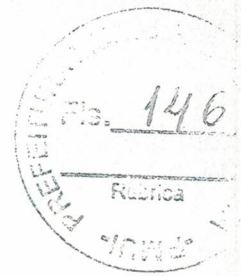
- Fornecer durante 12 (doze) meses, a contar da publicação do extrato desta Ata no Diário oficial do

Rua Cici Mota, s/n – Centro – Uiramutã - RR
CNPJ: 01.612.681.0001.01

✓



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



município, os combustíveis relacionados na presente Ata, na forma e condições fixadas no edital e na proposta, mediante solicitação de fornecimento, devidamente assinada pelo responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.

- b) Entregar os combustíveis no local previsto no instrumento convocatório, de acordo com os termos do edital.
- c) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades referentes à forma de fornecimento dos combustíveis e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.
- d) Ressarcir os prejuízos causados ao Município ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O registro de preço poderá ser cancelado:

Pela ADMINISTRAÇÃO quando:

- a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências do instrumento convocatório;
- b) o FORNECEDOR não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- c) Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;
- d) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e
- e) Por haver razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

Pelo FORNECEDOR (Detentor da Ata) quando:

- a) comprovada a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30(trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta ATA, bem como perdas e danos.

O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pelo Município de Uiramutã, resguardada os preceitos legais pertinentes, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, poderá acarretar as sanções constantes no 5 do Termo de Referência:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A aplicação de quaisquer das sanções será precedida de processo administrativo, no qual serão assegurados o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes no EDITAL do pregão presencial supracitado, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

Rua Cici Mota, s/n – Centro – Uiramutã - RR
CNPJ: 01.612.681.0001.01

JLV



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Presencial SRP nº 001/2021

Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Edital do Pregão Presencial SRP nº 001/2021, bem como as propostas das empresas que firmam a presente.

Fica eleito o Foro da Comarca de Pacaraima, Estado de Roraima, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ-RR

BRS
Benisio Roberto de Souza
Prefeito

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

PELO ÓRGÃO GERENCIADOR:

Omério Cavalcante de Lima
OMÉRIO CAVALCANTE DE LIMA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Omério Cavalcante de Lima
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 003/2021

PELA FORNECEDORA REGISTRADA:

Vitor Mateus
VITOR MATEUS
AUTO POSTO ABEL GALINHA LTDA



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



**SINTESE DA ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL N. 001/2021**



Pregão Presencial SRP 001/2021

Processo no. 009/2021.

Objeto: Aquisição combustível (gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S-10) para abastecimento dos veículos existentes na frota da Administração Geral da Prefeitura Municipal de Uiramutã-RR, durante o período de 12 meses.

Ata de Registro de Preços 001/2021

Fornecedor Registrado: AUTO POSTO ABEL GALINHA LTDA

CNPJ: 00.376.437/0001-24

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração

Valor estimado da contratação: R\$ 1.039.978,00.

Percentual de Desconto registrado: 0,10% (zero virgula dez por cento)

BRS
Benisio Roberto de Souza
Prefeito

Uiramutã, 11 de março de 2021.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito do Município de Uiramutã-RR

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, Uiramutã-RR, 11 de março de 2021.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Eloiza Cavalcante de Lima
Código Identificador:19600978

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SINTESE DA ATA DE SRP

SINTESE DA ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL N. 001/2021

Pregão Presencial SRP 001/2021
Processo no. 009/2021.

Objeto: Aquisição combustível (gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S-10) para abastecimento dos veículos existentes na frota da Administração Geral da Prefeitura Municipal de Uiramutã-RR, durante o período de 12 meses.

Ata de Registro de Preços 001/2021

Fornecedor Registrado: AUTO POSTO ABEL GALINHA LTDA
CNPJ: 00.376.437/0001-24

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração

Valor estimado da contratação: R\$ 1.039.978,00.

Percentual de Desconto registrado: 0,10% (zero virgula dez por cento)

Uiramutã, 11 de março de 2021.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito do Município de Uiramutã-RR

Publicado por:
Sandro da Silva Mafra
Código Identificador:BF74712C

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOMEACAO PARA CARGO EM COMISSAO

DECRETO Nº087 /2021 DE 11 DE MARÇO DE 2021.

Nomeia Cargo Comissionado de Assessora I e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AMAJARI-RR**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas **RESOLVE:**

DECRETA:

Art.1º: Nomeia a Senhora, **Sinara Pereira Peixoto**, CPF nº 726.440.602-49, para exercer, **CARGO COMISSONADO DE ACESSORA I- PMA.**

Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 8 de março de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

NÚBIA COSTA LIMA
Prefeita de Amajari

Publicado por:
Jordao Magalhaes de Azevedo
Código Identificador:D5EB0A81

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2021.

ORIGEM: PROCESSO Nº 079/2021. - SMTPS. - CONVITE 006/2021 - CPL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR
CNPJ: 04.056.214/0001-30

CONTRATADA: J. DOS SANTOS RODRIGUES DE OLIVEIRA ME. - CNPJ: 17.384.758/0001-73

RESPONSÁVEL: JAQUELINE DOS SANTOS RODRIGUES DE OLIVEIRA. - CPF: 011.326.032-69 - PROPRIETÁRIA.

DO OBJETO: A aquisição e fornecimento de gêneros alimentícios diversos para atender a Secretaria Municipal do Trabalho e Promoção Social - SMTPS da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, conforme anexo I do Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL - SMTPS. - Exercício: 2021
Programa de Atividade:

08.243.0905.2010.0000 - SCFV.

08.243.0905.2033.0000 - CRAS.

08.244.0903.2008.0000 - IGD Bolsa Família.

08.244.0906.2059.0000 - CREAS.

08.243.0902.2018.0000 - Criança Feliz.

08.122.0900.2110.0000 - Rede Social.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Fonte de Recurso: SCFV/CRAS/IGD-PBE/CREAS/Criança Feliz/SMTPS.

Tipo de Empenho: Estimativo.

No valor total de: R\$ 107.925,00 (Cento e sete mil novecentos e vinte e cinco reais).

VIGÊNCIA do CONTRATO: De a partir da data de sua assinatura até o dia 31/12/2021.

DATA da ASSINATURA: 04/03/2021.

Publicado por:
Lurene Rosas da Costa
Código Identificador:9DDAE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2021.

ORIGEM: PROCESSO Nº 064/2021. - SMSA. - CONVITE 002/2021 - CPL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR
CNPJ: 04.056.214/0001-30

CONTRATADO: S. DE QUEIROZ MARTINS EIRELI. - CNPJ: 06.182.492/0001-60

RESPONSÁVEL: SIMÕES DE QUEIROZ MARTINS. - CNPJ: 799.952.923-00 - PROPRIETÁRIO.

DO OBJETO: A contratação de empresa para aquisição e fornecimento parcelado de gêneros alimentícios diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento SMSA da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, conforme o anexo I do Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE SANEAMENTO - SMSA. - Exercício: 2021.

Programa de Trabalho:

10.301.1004.2170.0000

10.301.1000.2038.0000

10.301.1000.2039.0000

10.302.1005.2066.0000

10.305.1003.2054.0000

10.304.1003.2112.0000

10.305.1003.2075.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Fonte de Recursos: Incrém. do PAB/Manut. da Rede de Saúde/FUS/SAMU/ENDEMIAS/ Piso Fixo e PFVS.

Tipo de Empenho: Estimativo.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



CONTRATO ADMINISTRATIVO PP 001/2021-SRP

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.612.681.0001-01, situada na Rua Cici Mota, sem número – Bairro Centro, Município de Uiramutã, Estado de Roraima, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste instrumento devidamente representada pelo seu Prefeito **BENISIO ROBERTO DE SOUZA** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº.146413 e CPF n. 988.006.632-49, domiciliado e residente neste Município, e de outro lado a Empresa **AUTO POSTO ABEL GALINHA LTDA** neste ato devidamente representada por seu representante legal Sr. **VITOR MATEUS**, brasileiro, empresário, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG 001659/O-6 CRC/RR, e inscrito no CPF/MF sob nº 867.228.162-49 residente e domiciliado na Capital de Boa Vista-RR, doravante denominada **CONTRATADA** tendo em vista o resultado do processo de licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2021**, têm entre si justo e contratado a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM E DIESEL S- 10) ATRAVÉS DE OFERTA DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O PREÇO AO CONSUMIDOR DA MÉDIA PRATICADA NO ESTADO DE RORAIMA OPERADA PELA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS (ANP)**, a qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:



CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM E DIESEL S- 10) ATRAVÉS DE OFERTA DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O PREÇO AO CONSUMIDOR DA MÉDIA PRATICADA NO ESTADO DE RORAIMA OPERADA PELA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS (ANP)**, de acordo com os quantitativos constantes no Termo de Referência anexo aos autos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

2.1 Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, os valores unitários registrados na Ata de Registro de Preços, perfazendo a presente contratação o total de de R\$ 1.039.978,00 (hum milhão trinta e nove mil novecentos e setentanta e oito reais) por litro, conforme constante na proposta financeira e ata de julgamento.

2.2 O preço unitário considerado para o fornecimento do combustível será o preço máximo mensal do estado de Roraima ao consumidor, divulgado pela ANP, deduzido do desconto ofertado na proposta vencedora na licitação.

2.3 O preço médio mensal dos combustíveis do estado de Roraima ao consumidor é divulgado pela ANP, por meio da tabela constante do endereço eletrônico: http://www.anp.gov.br/preco/prc/Resumo_Mensal_Index.asp ou <http://www.anp.gov.br>.

2.4 O preço unitário poderá sofrer variação, conforme divulgação de preço médio mensal do combustível (gasolina, diesel, diesel S-10) no estado de Roraima, publicado pela

BR

Jub



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



Agência Nacional do Petróleo – ANP.

2.5 O percentual de desconto, oferecido na proposta vencedora, incidirá sobre o preço médio mensal divulgado pela ANP e será fixo e não reajustável durante toda a vigência contratual.

2.6 O objeto do presente instrumento será custeado através de dotações orçamentárias específicas a serem consignadas no ato da contratação, de acordo com o disposto no art. 7º, § 2º do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no elemento despesa nº 33.90.30 – Material de Consumo.

2.7 O fornecimento do combustível somente poderá ser atendido mediante apresentação de requisição de combustível emitida pela Unidade Requisitante, individualizada para cada veículo, constando do respectivo quantitativo de gasolina ou óleo diesel a ser atendido, assinada pela chefia da Seção de Transporte, ou pelo assistente daquela chefia, ou pelo Coordenador de Apoio Administrativo.



CLAUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a emissão da respectiva NF, após o recebimento dos combustíveis e mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal designado por Ato Legal. Já deverão estar incluídas no preço total todas as despesas, tributos e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECURSO FINANCEIRO

4.1 Para o cumprimento do objeto do presente contrato, serão utilizados recursos próprios do Município, através de dotações orçamentárias do orçamento vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

5.1 O preço contratado no objeto do presente contrato, poderá ser alterado por acordo entre as partes, com fundamento no art. 65, inciso II, letra "d", da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, devidamente comprovados.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1 O combustível ora licitado deverá ser entregue diariamente ou conforme solicitação da CONTRATANTE, em bomba de abastecimento da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

7.1 CONTRATANTE deverá fiscalizar a execução do contrato, bem como:

BAS

✓/1



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



- a) Receber o objeto deste Termo de Referência, através do setor responsável pelo acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o inciso I do Art. 73 da Lei Nº 8.666/93;
- b) Notificar por escrito a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto deste Termo de Referência, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção;
- c) Retirar os combustíveis mediante requisição apresentado no posto credenciado pela contratada;
- d) Responsabilizar-se pelas despesas e efetuar o pagamento a CONTRATADA em conformidade com o disposto neste instrumento;

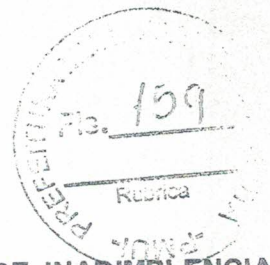
7.2 Serão de responsabilidade da Contratada, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais;

- a) A CONTRATADA deverá tomar as providências que a CONTRATANTE julgue necessárias, durante o fornecimento dos combustíveis contratados, visando o perfeito fornecimento dos mesmos;
- b) A CONTRATADA deverá entregar os combustíveis de acordo com as especificações e marcas conforme o disposto na proposta de preços, nota de empenho e em conformidade com o Termo de Referência;
- c) A CONTRATADA deverá fornecer e entregar os combustíveis contratados de forma parcelada e contínua, obedecendo as necessidades desta secretaria.
- d) A CONTRATADA deverá fornecer e entregar os combustíveis imediatamente, com abastecimento realizado diretamente nas bombas de combustível da Contratada, no endereço indicado na proposta após o recebimento da solicitação de compras para entrega imediata expedida pela Secretaria, contendo o tipo e a quantidade, conforme especificado na nota de empenho e com início de fornecimento imediato logo após a assinatura do Contrato.
- e) A CONTRATADA deverá fornecer os combustíveis solicitados em posto de abastecimento próprio credenciado pela empresa, equipado de bombas apropriadas para abastecimento de veículos e máquinas, atendendo as quantidades solicitadas conforme as necessidades da Secretaria mediante solicitação de compras.
- f) Não transferir a outrem, num todo ou em parte, o fornecimento dos combustíveis deste Termo de Referência.
- g) Fornecer os combustíveis, objeto do Termo de Referência sob a supervisão e acompanhamento do fiscal designado para este processo, em conformidade com a Lei N 8.666/93.
- h) A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representa-lo administrativamente, sempre que for necessário, que deverá ser indicado mediante declaração em que deverá constar o seu nome completo, CPF ; documento de identidade, e o preposto, uma vez indicado pela empresa e aceito pela Administração, deverá apresentar-se à unidade fiscalizadora para tratar dos demais assuntos pertinentes à execução do Contrato, relativos à sua competência e deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas à prestação dos serviços.
- i) O cumprimento fiel do estipulado neste instrumento;

BRS



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLÊNCIA CONTRATUAL

8.1 Pela inexecução total ou parcial de qualquer obrigação ou condição deste instrumento e, se houver, do Termo de Referência ou do Edital do Pregão e seus anexos, sem embargo da possibilidade de rescisão contratual, caberá a aplicação das penalidades previstas no art. 7.º da Lei n.º 10.520/2002 e nos arts. 86 a 88 da Lei n.º 8.666/1993, conforme abaixo:

I – advertência, por escrito, nas hipóteses de execução irregular da contratação de baixa relevância, desde que não resulte em prejuízo para o serviço da CONTRATANTE;

II – na ocorrência de atraso inferior a 20 dias, multa de 0,5% sobre o valor da parcela inadimplida por dia de atraso;

III – na ocorrência de atraso superior a 20 dias, multa de 10% sobre o valor da parcela inadimplida;

IV – em caso de inexecução parcial não relacionada a atraso ou total, multa de 15% do valor da contratação;

V – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos, em caso de descumprimentos contratuais de média relevância;

VI – impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4.º da Lei n.º 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos, para os casos disciplinados no art. 7.º da Lei n.º 10.520/2002;

VII – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior, em caso de descumprimentos contratuais de alta relevância;

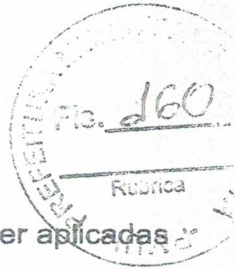
8.2. As multas a que aludem os incisos II e III do item anterior não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em lei.

BPS

J



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



8.3. As penalidades previstas nos incisos I, V, VI e VII do item 8.1 poderão ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente à multa referida no inciso IV.

8.4. No caso de aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será facultada à Contratada a apresentação de defesa prévia no prazo de 5 dias úteis, nos termos da lei.

8.5. As penalidades de multa aplicadas na forma desta cláusula serão abatidas do valor da garantia prestada e se lhe forem superior, além da perda desta, responderá o contratado pela diferença apurada, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.



CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 Este contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral da Administração, nos casos do Inciso I a XVII do art. 78 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993;
- b) em comum acordo entre CONTRATANTE E CONTRATADA;

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa no art. 77, da Lei nº8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1 O presente contrato terá vigência por um período de 12(doze), contados a partir da data da assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 A fiscalização e recebimento dos combustíveis será exercida por representante do Contratante, neste ato denominados FISCAL, devidamente credenciado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos combustíveis contratados, dando ciência de tudo ao credenciado conforme os Artigos 15, 67, 69 e 73 da Lei N° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos serão resolvidos á Luz da Lei nº8.666/93 consolidada, e dos principio gerais de direito.

BPS

J



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente objeto contratual que não possam ser dirimidas pela intermediação Administrativa, fica eleito o Foro de Comarca de Pacaraima, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

E, por estarem desta forma, justos e contratados, firmam o presente com duas testemunhas, em 03(três) vias de igual teor e forma sem emendas e entrelinhas para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Uiramutã - RR, 15 de março 2021.

BR
Benício Roberto de ...
Prefeito

MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ
CONTRATANTE

[Handwritten Signature]
Sócio/Administrador
CONTRATADA



TESTEMUNHAS:

1a _____

2a _____

EM BRANCO

ESTADO DE RORAIMA
MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



OFICIO Nº 042/2021.

Uiramutã/RR, 23 de março de 2021.

A
AUTO POSTO ABEL GALINHA LTDA
A/C SR VITOR MATEUS



Assunto: Solicitação de Adesão a Ata de Registro de Preços PP n.º 001/2021 PMU.

Cumprimentando Vossa Senhoria, em consonância com disposto no Art. 22, do Decreto nº 7.893/13, informamos a Vossa senhoria o nosso interesse em aderir a ata de registro de preço do pregão em referência, firmado com a Prefeitura Municipal de Uiramutã, conforme descritivo e quantidade:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE.	% Desconto	Preço ANP
01	Gasolina comum	14.000	0,10	4,735
02	Diesel comum	13.200	0,10	4,386
03	Diesel S-10	14.000	0,10	4,356

Nesse sentido formulamos consulta acerca da possibilidade de adesão. Assim solicitamos a gentileza que a resposta seja formalizada a este Órgão o mais breve possível.

Registro que a contratação mencionada afigura-se como medida vantajosa para esta Secretaria Municipal de Educação.

Atenciosamente,

DARILENE SOUZA
LIMA:7907049326
8

Assinado de forma digital por
DARILENE SOUZA
LIMA:7907049326
Dados: 2021.03.24 16:27:06
-04'00'

DARILENE SOUZA LIMA
Secretária Municipal de Educação



OFÍCIO Nº 029/2021

Boa Vista – RR, 24 de março de 2021.

Excelentíssima Senhora

DARILENE SOUZA LIMA

Secretária Municipal de Educação – Município de Uiramutã



Assunto: Resposta a possibilidade de Adesão.

Senhora,

Ao cumprimentar Vossa Excelência, sirvo-me do presente ofício, para informar que em resposta a sua solicitação, no ofício nº 042/2021, o pedido de Adesão na Ata de Registro de Preços PP nº 001/2021 PMU, a empresa AUTO POSTO ABEL GALINHA LTDA, CNPJ 00.376.437/0001-24, concorda e aceita com o pedido, como também, encontra-se em situação regular.

Atenciosamente,

VITOR MATEUS

Procurador

CPF nº 867.228.162-49 - CRC – RR 001569/O-6



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
JUSTIFICATIVA PARA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO possui a necessidade de contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustível para atender suas necessidades.

No intuito de acelerar a aquisição em questão, foram realizadas consultas a atas de registro de preços vigentes na Prefeitura Municipal de UIRAMUTÃ - RR, onde foi identificado o Pregão Presencial nº 001/2021 realizado pelo órgão Pela Prefeitura Municipal de UIRAMUTÃ-RR, no qual a empresa AUTO POSTO ABEL GALINHA LTDA foi vencedora do LOTE 01, item I,II e III, o qual equivale ao item I,II e III do termo de referência desta Secretaria, cujas especificações atendem a necessidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

Foram efetuadas pesquisas de preço e, conforme pode-se verificar nos orçamentos anexos, os valores propostos encontram-se acima do valor registrado, sendo assim demonstrado que a aquisição através de adesão ao registro de preços do Pregão Presencial nº 001/2021 é vantajosa para a Administração, tendo em vista que na proposta registrada constam preços abaixo dos valores praticados no mercado, gerando economia para a instituição, diante disto justifica-se a Adesão ao Registro de Preços do citado órgão.

Justifica-se ainda que a adesão a Ata de Registro de Preços cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que, com este procedimento, a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO contrata um serviço já aceito por outro Órgão, fator que propicia segurança de que o referido objeto atende a determinados requisitos de qualidade, e com um preço mais acessível em relação ao praticado pelo mercado, devidamente comprovado pela diferença entre o preço registrado e os orçados no mercado, conforme orçamentos apresentados.

O quantitativo de Itens a serem contratos atenderá a demanda com base em nosso termo no de referência apresentado.

Diante disso, com fulcro no Decreto 7.892/2013, o modo escolhido para a aquisição da solução em questão foi a adesão à Ata de Registro de Preços da Prefeitura de UIRAMUTA-RR, uma vez que este procedimento gerará economicidade e celeridade processual para a Administração Municipal.

Uiramutã-RR, 29 de março de 2021.


DARILENE SOUZA LIMA
SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO



DESPACHO

Ao

Exc. Sr.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA

Prefeito Municipal de Uiramutã

Em atendimento ao Art. 14 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, informamos a Vossa Excelência a existência de crédito orçamentário para **aquisição e Combustível para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e suas respectivas unidades, da Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR**, conforme especificações e quantitativos especificados no Anexo I deste Termo de Referência.

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária:

Programa de Atividade:

12. 361. 021.0. 2020

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Fonte de Recurso: FUNDEB

Tipo de Empenho: () Ordinário (x) Estimativo () Global


DENISMAR HORTA THOMÉ
Secretário Municipal de Finanças

Uiramutã -RR, 29 de março de 2021.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO



AUTORIZAÇÃO

Estando devidamente cumpridas as formalidades previstas no art. 38, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, conforme se constante no despacho anexado, autorizo a abertura do procedimento licitatório para aquisição de combustível para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e suas respectivas unidades, da Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR.

Programa de Atividade:

12. 361. 021.0. 2020

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Fonte de Recurso: FUNDEB.

Tipo de Empenho: () Ordinário (x) Estimativo () Global

Uiramutã-RR, 29 de março de 2021.

BRS
Benísio Roberto de Souza
Prefeito

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeita Municipal de Uiramutã
Ordenador de Despesas



**ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

Modalidade: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL (GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM E DIESEL S-10, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ/RR.

REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, na sala da Comissão de Licitação, autuo o presente processo licitatório sob o nº 028/2021, do que para constar, lavrei este termo. Eu, Membro da Comissão de Licitação, o subscrevo.

Uiramutã/RR, 29 de março de 2021.


**SANDRO DA SILVA MAFRA
PRESIDENTE DA CPL/PMUI**



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



PORTARIA Nº 015/2021

Dispõe sobre a Nomeação da
Comissão permanente de Licitação e
dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

RESOLVE:

RESOLVE

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para compor a equipe de apoio da Comissão Permanente de Licitação – CPL:

Senhor **Sandro da Silva Mafra**, portador do CPF: 889.112.762-00, como Presidente;

Senhora **Maria Jose da Silva Lima**, portador do CPF: 447.108.602-20, como membro;

Senhora **Cleiciane Pinho de Assis**, portadora do CPF: 973.284.642-91, como membro.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR, 04 de Janeiro de 2021.

BRJ
Benisio Roberto de Souza
Prefeito

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito

PUBLICADO NO MURAL
EM 04/01/21
Elaiza



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO



JUSTIFICATIVA PARA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Assessoria Jurídica,

Versam os autos sobre procedimento para adesão, como “CARONA” na Ata de Registro de Preços n.º 01/2021-CPL/PMUI, oriunda do Processo Licitatório n.º 001/2021 da Prefeitura Municipal de Uiramutã-RR, na modalidade Pregão Presencial n.º 009/2021, para futura Contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de fornecimento de combustível.

A adoção de Adesão a Ata de Registro de Preço do Pregão supracitado, justifica-se pela vantagem para a Administração Pública, conforme confirmam as propostas anexadas e a agilidade da contratação, considerando que a adesão à ata é um processo menos moroso do que um processo licitatório comum, observando que a SINFRA tem urgência na aquisição dos referidos bens.

Estando este processo instruído conforme a **Lei Federal n.º 8.666/1993**, **Lei Federal 10.520/2012**, Decreto n.º 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de registro de preços, que dispõe:

“Art. 8º A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem. **§ 1º** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO



exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.”

A SEMED adotou todos os procedimentos legais para viabilizar a formalização do processo de adesão à respectiva Ata de Registro de Preços do Pregão n.º 0001/2021/PMUI, tais como:


1. Prévia consulta ao órgão gerenciador;
2. Demonstração da vantagem dos preços praticados na ARP do órgão gerenciador;
3. Consulta ao prestador dos serviços;
4. Anuência do prestador dos serviços em executar os serviços objeto da ARP, ao preço ali constante, sem comprometer o quantitativo constante da Ata e que não prejudique as obrigações assumidas junto ao órgão gerenciador;
5. Justificativas das vantagens advindas da adesão,
6. Disponibilidade orçamentária;


Assim, ao lado dos inúmeros dados positivos, em respeito aos princípios da economicidade e da isonomia, em razão de uma melhor organização e otimização dos processos demandados urgentemente, e a devida comprovação da vantajosidade como órgão em “carona” na ata de registro de preços, condição indispensável para a legalidade da adesão, somos favoráveis à adesão e submetemos à sua apreciação e parecer.

Uiramutã-RR, 29 de março de 2021.

Atenciosamente


Sandro da Silva Mafra
Presidente da CPL


Cleonir Pinheiro de Assis
Membro da CPL
Portaria 014/2021


Maria José da Silva Lima
Membro da CPL
Portaria 013/2021



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AUTO POSTO ABEL GALINHA LIMITADA
CNPJ: 00.376.437/0001-24

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

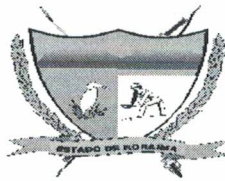
Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 00:51:09 do dia 13/12/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 11/06/2021.

Código de controle da certidão: **8ED8.6C2B.8ED5.124B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**Estado de Roraima
Secretaria de Estado da Fazenda
Departamento da Receita
"Amazônia, patrimônio dos brasileiros"**

CERTIDÃO NEGATIVA DE OBRIGAÇÕES E DÉBITOS TRIBUTÁRIOS - CND

CGF/CPF/CNPJ **Nome / Razão Social**
24.004919-1 AUTO POSTO ABEL GALINHA LTDA

É certificado que não foram identificadas pendências em seu nome relativos a tributos/obrigações administradas pela Secretaria de Estado da Fazenda, apurados conforme Portaria SEFAZ/GAB nº 367/2011 publicada no D.O.E nº 1562 do dia 08/06/2011.

Esta certidão não abrange débitos ainda não processados, ressalva-se pois, o direito de a Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

Data de emissão: 25/03/2021

Validade: 23/06/2021

A informação do NOME e CNPJ/CPF acima são de responsabilidades do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

A pessoa ou entidade requisitante da certidão é quem está apta a responder se esta é ou não adequada à finalidade a que se destina;

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade, conforme código de Autenticação, podendo a mesma ser verificada no website da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ RR, no endereço: <https://www.sefaz.rr.gov.br/>

Código de Autenticação: 011157

As pessoas ou entidades receptoras da certidão on-line, deverão como princípio de cautela, não admitir outra página de validação que não seja a da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ RR, e, ainda verificar se os documentos pessoais do portador da certidão condizem com os dados nesta informados;

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS



Nome: AUTO POSTO ABEL GALINHA LIMITADA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 00.376.437/0001-24
Certidão nº: 30834373/2020
Expedição: 19/11/2020, às 12:29:18
Validade: 17/05/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AUTO POSTO ABEL GALINHA LIMITADA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.376.437/0001-24**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Certidão de Distribuição de Ação Concordata e Falências

(Primeira e Segunda Instâncias)

O Tribunal de Justiça do Estado de Roraima CERTIFICA que, revendo os registros de Certidão de Distribuição de Ação Concordata e Falências, nas comarcas deste Estado, até a presente data, NADA CONSTA contra:

NOME: AUTO POSTO ABEL GALINHA LIMITADA

CPF/CNPJ: 00.376.437/0001-24



OBSERVAÇÕES:

- 1) Certidão expedida gratuitamente, através da Internet, com base na Portaria Presidencial nº 493, do dia 09 de abril de 2014;
- 2) A informação do NOME e CNPJ/CPF acima são de responsabilidades do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- 3) A pessoa ou entidade requisitante da certidão é quem está apta a responder se esta é ou não adequada à finalidade a que se destina;
- 4) As pessoas ou entidades receptoras da certidão on-line, deverão como princípio de cautela, não admitir outra página de validação que não seja a do Tribunal de Justiça de Roraima, e, ainda, verificar se os documentos pessoais do portador da certidão condizem com os dados nesta informados;
- 5) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no website do TJ-RR, pelo endereço <http://www.tjrr.jus.br/index.php/certidao-negativa>, informando o número de autenticidade abaixo.
- 6) A autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 2 (dois) anos após a sua expedição.

Número de Autenticidade: 016327218775

Emitida gratuitamente pela internet em: 23/03/2021 as 14:40

Data da última atualização da base de dados: 23/03/2021 as 02:01

Válida até o dia: 22/04/2021



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00.376.437/0001-24

Razão Social: AUTO POSTO ABEL GALINHA LIMITADA

Endereço: AV VILLE ROY 3942 / SAO PEDRO / BOA VISTA / RR / 69306-665

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/03/2021 a 21/04/2021

Certificação Número: 2021032300420144716020

Informação obtida em 23/03/2021 17:29:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Prefeitura Municipal de Boa Vista
 Rua Coronel Pinto, 188
 Centro - BOA VISTA - RR CEP: 69301-150
 CNPJ: 05.943.030/0001-55



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 001800/2021.E

Nome/Razão Social: **AUTO POSTO ABEL GALINHA LTDA**
 Nome Fantasia: **AUTO POSTO ABEL GALINHA 1**
 Inscrição Municipal: **015959.0** CPF/CNPJ: **00.376.437/0001-24**
 Endereço: **AV VILLE ROY, 3942**
NOSSA SENHORA APARECIDA BOA VISTA - RR CEP: 69306-405

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

Esta certidão foi emitida em 05/03/2021 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **04/05/2021**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **8600005637380000000252060001800202103051**



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:
<https://boavista.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



AO JURÍDICO,

Remetemos os autos para análise e emissão de parecer quanto a adesão a Ata de Registro de Preços, considerando o teor dos documentos acostados aos autos.

Uiramutã/RR, 30 de março de 2021.

SANDRO DA SILVA MAFRA
Presidente da CPL/PMUI



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL E GABINETE



PARECER JURÍDICO - 2021

PROCESSO N. 032/2021

REF.: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 01/2021.

REQUERENTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO.

RELATÓRIO

Em atenção ao pedido de PARECER TÉCNICO JURÍDICO sobre a contratação por meio da adesão à ata de registro de preços feita por outro órgão na modalidade pregão presencial, com o seguinte objeto: **aquisição de combustível**, e, com fundamento no art. 11 da Lei 10.520/02, ao disposto no art. 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93 e no Decreto Federal 7.892/2013, informamos o que segue:

Foi encaminhado junto com o pedido de parecer o processo 032/2021, na íntegra.

É a síntese do necessário. Passo a opinar.

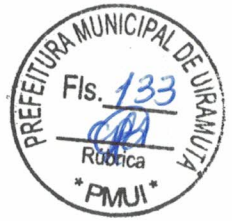
FUNDAMENTOS

Inicialmente, é preciso lembrar que esta manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, incumbe, a este assessor, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

O Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, traz em seu bojo as acepções necessárias para compreendermos a adesão à ata de registro de preços:

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:

(...)



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL E GABINETE

II - ata de registro de preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

(...)

IV - órgão participante - órgão ou entidade da administração pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços; (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

V - órgão não participante - órgão ou entidade da administração pública que, **não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação**, atendidos os requisitos desta norma, **faz adesão à ata de registro de preços.** (...)

No processo ora analisado verifica-se que a Secretaria de Assistência Social figura como órgão não participante, que para a doutrina é:

Órgão não participante é uma entidade administrativa que delibera aderir a uma ata de registro de preços já existente, mesmo não tendo participado originalmente da concepção do SRP. O órgão não participante se beneficia da existência de um registro de preços, realizando contratações com fundamento numa ata produzida originalmente para atender ao interesse de outros órgãos. Na terminologia comum, esse órgão é conhecido como "carona". (Justen Filho, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos [livro eletrônico]: Lei 8.666/1993 / Marçal Justen Filho. -- 3. ed. -- São Paulo : Thomson Reuters Brasil, 2019. RL-1.6)

Ao tratar da adesão à ata, estabelece Marçal Justen Filho:

Em síntese, "carona" consiste na contratação fundada num sistema de registro de preço em vigor, mas envolvendo uma entidade estatal dele não participante originalmente, com a peculiaridade de que os quantitativos contratados não serão computados para exaurimento do limite máximo. De acordo com a prática, a única restrição admitida reside no limite de 100% do quantitativo máximo objeto do registro por entidade. (Justen Filho, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e contratos administrativos. São Paulo: Ed. Dialética, 14ª ed. 2009.)



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL E GABINETE



A regulamentação da utilização da ata de registro de preços por órgão ou entidades não participantes encontra guarida no já mencionado Decreto Federal nº 7.892/13, senão vejamos:

Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Logo, é plenamente possível a aquisição de produtos por meio de adesão a ata de registro de preços decorrente de licitação realizada por outro ente público, como é o caso ora analisado, desde que atendidos algumas condicionantes:

Art. 22. (...)

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 3º As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018) (Vigência)

§ 4º O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018) (Vigência)

§ 6º Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 7º Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL E GABINETE

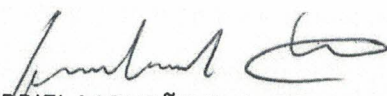
Assim, manifestada dentro do prazo de vigência da ata, mediante consulta prévia ao órgão gerenciador e devidamente comprovada a vantagem para a Administração, tendo a aceitação por parte do fornecedor beneficiário da Ata e não excedido, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos registrados, observando-se o limite máximo total para a adesão previsto no ato convocatório, manifesta-se legal a adesão.

DA CONCLUSÃO:

Diante do exposto, com base nos fundamentos de fato e de direito retro declinados, o parecer opinativo desta Assessoria é no sentido de que não há óbice no regular desenvolvimento do referido Procedimento de adesão à ata de registro de preços, estando até a presente data, hígido.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Uiramutã-RR, 31 de março de 2021.


GABRIEL MOURÃO P. CAVALCANTE
Assessor Jurídico – OAB/RR 1.224



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



CONTRATO ADMINISTRATIVO PP 001/2021-SRP ADESÃO-SEMED

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.612.681.0001-01, situada na Rua Cici Mota, sem número – Bairro Centro, Município de Uiramutã, Estado de Roraima, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste instrumento devidamente representada pelo seu Prefeito **BENISIO ROBERTO DE SOUZA** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº.146413 e CPF n. 988.006.632-49, domiciliado e residente neste Município, e de outro lado a Empresa **AUTO POSTO ABEL GALINHA LTDA** neste ato devidamente representada por seu representante legal Sra. **BIANCA THOME AVELINO MESQUITA**, brasileira, empresária, casada, portador da Cédula de Identidade RG 62114 SSP RR, e inscrito no CPF/MF sob nº 182.819.072-15 residente e domiciliado na Capital de Boa Vista-RR, doravante denominada **CONTRATADA** tendo em vista o resultado do processo de licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2021**, têm entre si justo e contratado a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL (GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM E DIESEL S- 10) ATRAVÉS DE OFERTA DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O PREÇO AO CONSUMIDOR DA MÉDIA PRATICADA NO ESTADO DE RORAIMA OPERADA PELA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS (ANP)**, a qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL (GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM E DIESEL S- 10) ATRAVÉS DE OFERTA DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O PREÇO AO CONSUMIDOR DA MÉDIA PRATICADA NO ESTADO DE RORAIMA OPERADA PELA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS (ANP)**, de acordo com os quantitativos constantes no Termo de Referência anexo aos autos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

2.1 Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, os valores unitários registrados na Ata de Registro de Preços, perfazendo a presente contratação o total de de **R\$ 185.169,20**, conforme constante na proposta financeira e ata de julgamento..

2.2 O preço unitário considerado para o fornecimento do combustível será o preço máximo mensal do estado de Roraima ao consumidor, divulgado pela ANP, deduzido do desconto ofertado na proposta vencedora na licitação.

2.3 O preço médio mensal dos combustíveis do estado de Roraima ao consumidor é divulgado pela ANP, por meio da tabela constante do endereço eletrônico: http://www.anp.gov.br/preco/prc/Resumo_Mensal_Index.asp ou <http://www.anp.gov.br>.

2.4 O preço unitário poderá sofrer variação, conforme divulgação de preço médio mensal do combustível (gasolina, diesel, diesel S-10) no estado de Roraima, publicado pela

DAI



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



Agência Nacional do Petróleo – ANP.

2.5 O percentual de desconto, oferecido na proposta vencedora, incidirá sobre o preço médio mensal divulgado pela ANP e será fixo e não reajustável durante toda a vigência contratual.

2.6 O objeto do presente instrumento será custeado através de dotações orçamentárias específicas a serem consignadas no ato da contratação, de acordo com o disposto no art. 7º, § 2º do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no elemento despesa nº 33.90.30 – Material de Consumo.

2.7 O fornecimento do combustível somente poderá ser atendido mediante apresentação de requisição de combustível emitida pela Unidade Requisitante, individualizada para cada veículo, constando do respectivo quantitativo de gasolina ou óleo diesel a ser atendido, assinada pela chefia da Seção de Transporte, ou pelo assistente daquela chefia, ou pelo Coordenador de Apoio Administrativo.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a emissão da respectiva NF, após o recebimento dos combustíveis e mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal designado por Ato Legal. Já deverão estar incluídas no preço total todas as despesas, tributos e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECURSO FINANCEIRO

4.1 Para o cumprimento do objeto do presente contrato, serão utilizados recursos próprios do Município e de programas, através de dotações orçamentárias do orçamento vigente, conforme abaixo especificado:

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00

FONTE DE RECURSOS: FUNDEB

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

5.1 O preço contratado no objeto do presente contrato, poderá ser alterado por acordo entre as partes, com fundamento no art. 65, inciso II, letra "d", da Lei Federal nº8.666/93 com suas alterações posteriores, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, devidamente comprovados.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1 O combustível ora licitado deverá ser entregue diariamente ou conforme solicitação da CONTRATANTE, em bomba de abastecimento da CONTRATADA.

BRS
D. A. J. T.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

7.1 CONTRATANTE deverá fiscalizar a execução do contrato, bem como:

- a) Receber o objeto deste Termo de Referência, através do setor responsável pelo acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o inciso I do Art. 73 da Lei Nº 8.666/93;
- b) Notificar por escrito a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto deste Termo de Referência, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção;
- c) Retirar os combustíveis mediante requisição apresentado no posto credenciado pela contratada;
- d) Responsabilizar-se pelas despesas e efetuar o pagamento a CONTRATADA em conformidade com o disposto neste instrumento;

7.2 Serão de responsabilidade da Contratada, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais;

- a) A CONTRATADA deverá tomar as providências que a CONTRATANTE julgue necessárias, durante o fornecimento dos combustíveis contratados, visando o perfeito fornecimento dos mesmos;
- b) A CONTRATADA deverá entregar os combustíveis de acordo com as especificações e marcas conforme o disposto na proposta de preços, nota de empenho e em conformidade com o Termo de Referência;
- c) A CONTRATADA deverá fornecer e entregar os combustíveis contratados de forma parcelada e contínua, obedecendo as necessidades desta secretaria.
- d) A CONTRATADA deverá fornecer e entregar os combustíveis imediatamente, com abastecimento realizado diretamente nas bombas de combustível da Contratada, no endereço indicado na proposta após o recebimento da solicitação de compras para entrega imediata expedida pela Secretaria, contendo o tipo e a quantidade, conforme especificado na nota de empenho e com início de fornecimento imediato logo após a assinatura do Contrato.
- e) A CONTRATADA deverá fornecer os combustíveis solicitados em posto de abastecimento próprio credenciado pela empresa, equipado de bombas apropriadas para abastecimento de veículos e máquinas, atendendo as quantidades solicitadas conforme as necessidades da Secretaria mediante solicitação de compras.
- f) Não transferir a outrem, num todo ou em parte, o fornecimento dos combustíveis deste Termo de Referência.
- g) Fornecer os combustíveis, objeto do Termo de Referência sob a supervisão e acompanhamento do fiscal designado para este processo, em conformidade com a Lei N 8.666/93.
- h) A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representa-lo administrativamente, sempre que for necessário, que deverá ser indicado mediante declaração em que deverá constar o seu nome completo, CPF ; documento de identidade, e o preposto, uma vez indicado pela empresa e aceito pela Administração, deverá apresentar-se à unidade fiscalizadora para tratar dos demais assuntos pertinentes à execução do Contrato, relativos à sua competência e deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas à prestação dos serviços.
- i) O cumprimento fiel do estipulado neste instrumento;

BRS DAT



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENCIA CONTRATUAL

8.1 Pela inexecução total ou parcial de qualquer obrigação ou condição deste instrumento e, se houver, do Termo de Referência ou do Edital do Pregão e seus anexos, sem embargo da possibilidade de rescisão contratual, caberá a aplicação das penalidades previstas no art. 7.º da Lei n.º 10.520/2002 e nos arts. 86 a 88 da Lei n.º 8.666/1993, conforme abaixo:

I – advertência, por escrito, nas hipóteses de execução irregular da contratação de baixa relevância, desde que não resulte em prejuízo para o serviço da CONTRATANTE;

II – na ocorrência de atraso inferior a 20 dias, multa de 0,5% sobre o valor da parcela inadimplida por dia de atraso;

III – na ocorrência de atraso superior a 20 dias, multa de 10% sobre o valor da parcela inadimplida;

IV – em caso de inexecução parcial não relacionada a atraso ou total, multa de 15% do valor da contratação;

V – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos, em caso de descumprimentos contratuais de média relevância;

VI – impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4.º da Lei n.º 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos, para os casos disciplinados no art. 7.º da Lei n.º 10.520/2002;

VII – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior, em caso de descumprimentos contratuais de alta relevância;

5.2. As multas a que aludem os incisos II e III do item anterior não impedem que a

BAS

DAT



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em lei.

5.3. As penalidades previstas nos incisos I, V, VI e VII do item 8.1 poderão ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente à multa referida no inciso IV.

5.4. No caso de aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será facultada à Contratada a apresentação de defesa prévia no prazo de 5 dias úteis, nos termos da lei.

5.5. As penalidades de multa aplicadas na forma desta cláusula serão abatidas do valor da garantia prestada e se lhe forem superior, além da perda desta, responderá o contratado pela diferença apurada, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 Este contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral da Administração, nos casos do Inciso I a XVII do art. 78 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993;
- b) em comum acordo entre CONTRATANTE E CONTRATADA;

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa no art. 77, da Lei nº8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1 O presente contrato terá vigência por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 A fiscalização e recebimento dos combustíveis será exercida por representante do Contratante, neste ato denominados FISCAL, devidamente credenciado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos combustíveis contratados, dando ciência de tudo ao credenciado conforme os Artigos 15, 67, 69 e 73 da Lei N° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos serão resolvidos á Luz da Lei nº8.666/93 consolidada, e dos principio gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ




13.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente objeto contratual que não possam ser dirimidas pela intermediação Administrativa, fica eleito o Foro de Comarca de Pacaraima, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

E, por estarem desta forma, justos e contratados, firmam o presente com duas testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma sem emendas e entrelinhas para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Uiramutã - RR, 13 de abril de 2021.


Benício Roberto de Souza
Prefeito

MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ
CONTRATANTE


Auto Posto Abel Galinha Ltda
Bianca T. Avelino Mesquita
Sócia-Administradora

Sócio/Administrador
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1a _____

Nome:

CPF:

2a _____

Nome:

CPF:

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada a senhora **NAYRA EVELY PERES DA SILVA**, inscrita no CPF: 036.053.792-81, no cargo em comissão de **ASSESSORA ESPECIAL DE GESTÃO ESCOLAR NÍVEL IV**.

Art. 2º - Fica nomeada a senhora **GLYCIA RIBEIRO DE ALMEIDA**, inscrita no CPF: 024.380.242-08, no cargo em comissão de **ORIENTADORA EDUCACIONAL**.

Art. 3º - Fica nomeado o senhor **EDIMAR FRANCISCO DA SILVA**, inscrito no CPF: 841.870.262-15, no cargo em comissão de **SECRETÁRIO ESCOLAR**.

Art. 4º - Fica nomeado o senhor **FIDELIS SIMÃO DA SILVA**, inscrito no CPF: 660.777.882-87, no cargo em comissão de **COORDENADOR PEDAGÓGICO**.

Art. 5º - Fica nomeado o senhor **ROGERIO COSTA LIMA**, inscrito no CPF: 039.548.482-94, no cargo em comissão de **SECRETÁRIO ESCOLAR**.

Art. 6º - Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros em 01 de abril de 2021.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Normandia-RR, 14 de abril de 2021.

WENSTON PAULINO BERTO RAPOSO
Prefeito Municipal de Normandia

Publicado por:
Elyson do Carmo Lima
Código Identificador:C017438A

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE UIRAMUTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO nº 001/2021- Processo nº 032/2021. Modalidade ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº001/2021/PMUI. Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE DUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO CNPJ: 30.776.317/0001-85. **Contratada:** AUTO POSTO ABEL GALINHA LTDA, CNPJ nº 00.376.437/0001-

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de fornecimento de combustível para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto. **Fundamentação Legal:** Lei nº 8.666/93, e Art. 22 do decreto 7.892/2003. **Vigência:** 12 (doze) meses. **Valor global:** R\$ 185.169,20 (cento e oitenta e cinco mil cento e sessenta e nove reais e vinte centavos). **Fonte de Recursos:** FUNDEB. **Data de Assinatura:** 13/04/2021.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sandro da Sailva Mafra
Código Identificador:96B47737

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SINTESE DA ATA DE SRP

SINTESE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 002/2021. PROCESSO: Nº 010/2021. O Pregoeiro da CPL da Prefeitura Municipal de Uiramutã-RR, torna público os preços registrados no Pregão supracitado, cujo objeto é a Aquisição de Combustível para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Uiramutã-RR, pelo critério menor preço por ITEM, tendo a empresa: AUTO POSTO ABEL GALINHA LTDA - CNPJ 00.376.437/0001-24, vencedora dos itens e seus

respectivos preços: Item 01 – Gasolina Comum R\$ 4,735; Item 02 – Diesel comum R\$ 4,356; Item 03 – Diesel S-10 R\$ 4,386; A Ata de Registro de preço terá validade de 12 (doze) meses, contados da data da publicação desta síntese.

Uiramutã-RR, 05 de abril de 2021.

Publicado por:
Sandro da Sailva Mafra
Código Identificador:C7EEBB69

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

A Comissão Permanente de Licitação-CPL do Município de Bonfim/RR, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM, em cumprimento à homologação procedida pelo Sr. Joner Chagas, na qualidade de ordenador de despesas, faz publicar o extrato resumido do Processo de Dispensa de Licitação a seguir:

PROCESSO Nº 110/2021 – SMSA. - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2021 - CPL.

Objeto da Licitação: A contratação de serviços especializados para realizar a manutenção preventiva e corretiva e com a instalação de equipamentos de refrigeração para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento-SMSA da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.

INTERESSADA: F. FIRMINO DO NASCIMENTO - ME. - CNPJ: 10.689.292/0001-75.

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso II, da Lei Nº 8.666/93, suas alterações posteriores e alterado conforme o disposto no Decreto Federal Nº 9.412/2018.

No valor total de R\$ 17.000,00 (Dezessete mil reais).

Declaração de dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação – CPL e ratificada pelo Sr. Joner Chagas, na qualidade de ordenador de despesas.

Bonfim-RR, em 13 de abril de 2021.

N.º 110/2021 - F. FIRMINO DO NASCIMENTO QUEIROZ

Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL.



Publicado por:
Eliene de Cássia Rocha
Código Identificador:2CE8666C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 345/2021 - CRIAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, SECRETARIA DE E PLANEJAMENTO E GOVERNO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Lei nº 345/2021, de 14 de abril 2021

Dispõe sobre a Criação da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Secretaria de e Planejamento e Governo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONFIM, faço saber que a Câmara de Vereadores de Bonfim, Roraima, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal criar na Estrutura Administrativa do Município, a **Secretaria Municipal de Planejamento e Governo, (SEMPG) e Secretaria Municipal de Esporte e Lazer (SEMEL)**, órgãos ligados Diretamente ao Gabinete do Prefeito.

§ 1º Ficam acrescidos os itens 11 e 12 ao artigo 1º da Lei Municipal nº 287/2018, que dispõem acerca da estrutura organizacional básica do Poder Executivo Municipal, nos termos do Artigo 59, inciso I da Lei Orgânica do Município de Bonfim e Constituição Federal, com a seguinte redação:



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



AO CONTROLE INTERNO

Remetemos aos autos para análise e emissão de parecer do controle interno quanto a regularidade dos procedimentos licitatório.

Uiramutã/RR, 14 de Abril de 2021

**SANDRO DA SILVA MAFRA
PRESIDENTE DA CPL**



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



PARECER DO CONTROLE INTERNO/2021

ORIGEM: Processo de Licitação – Adesão a SRP
ASSUNTO: Solicitação de Parecer Técnico
REQUERENTE: Comissão Permanente de Licitação

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Art. 31 e 74 da Constituição Federal, e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público.

Veio a conhecimento desta Unidade de Controle Interno, o processo Licitatório modalidade Pregão Presencial, o qual requer análise e parecer dos atos realizados pelo Pregoeiro e equipe de Apoio da Comissão Permanente de Licitação, que versa sobre **Aquisição de Combustível para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.**

I – DA MODALIDADE ADOTADA

Conforme o Decreto 7.892/13 em seu Art.22 e seguintes, poderá ser utilizado a modalidade de adesão de Ata de Registro de Preço quando devidamente justificada a vantagem pelo órgão interessado durante a vigência da ata de registro de preço, o que foi devidamente comprovado pelo órgão interessado na adesão nos autos do processo administrativo, bem como suprida as demais exigências legais para a adesão, pelo que a modalidade adotada está dentro da legalidade.

II – DA ANÁLISE PROCEDIMENTAL

Em exame, quanto aos atos procedimentais na fase interna e externa verificou-se que:

1. Consta nos autos a solicitação que motivou e gerou a despesa com seus devidos anexos.
2. Consta nos autos a existência de Dotação Orçamentária para exercício de 2021.
3. O Exmo. Prefeito Autorizou abertura do processo administrativo de Licitação.
4. Consta a Portaria n.º 015/2021 que designa e nomeia a Comissão Permanente de Licitação e equipe de apoio para atuarem nas licitações, na modalidade Pregão.
5. Consta solicitação de Adesão da Ata de Registro de Preço Pregão n.º 001/2021- encaminhada ao Órgão Gerenciador da Ata se SRP
6. Consta Autorização da Adesão, bem como anuência da empresa vencedora do certame, cópia de Edital do Pregão, Ata de realização, Resultado, e Ata firmada.
7. Termo de Autuação de processo Administrativo


Thariny de Souza Brigida
Chefe Controle Interno
Port. 101/2021



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ




8. Consta justificativa para adesão de Ata de Registro de Preço
9. Despacho enviando o procedimento para análise e parecer jurídico
10. Consta o parecer Jurídico, entendendo como adequado o procedimento administrativo adotado para adesão de ata de registro de preço.
11. Foi publicado o Extrato de Contrato no Diário Oficial dos Municípios, conforme estabelece a legislação em vigor.

III - CONCLUSÃO

Desta forma, conclui-se, portanto, que foram atendido os requisitos das leis atinentes à matéria nos atos levados a feito, sem nenhuma anormalidade, de modo que o procedimento licitatório cumpriu seu objetivo, estando, portanto, apto a gerar despesa para esta Municipalidade.

É o parecer.

Uiramutã, 16 de abril de 2021.


THARINY DE SOUZA BRIGLIA
Chefe de Controle Interno
Portaria n. 101/2021